



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL SEJUSP Nº. 002/2021 de 17 de agosto de 2021
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA
PENITENCIÁRIO/POLICIAL PENAL DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA -SEJUSP
CONSOLIDADO COM AS RETIFICAÇÕES Nº 01, 02 E 03

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e o Instituto Nacional de Seleções e Concursos tornam pública a Retificação nº 01, ao Edital de concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos da carreira de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto; nos termos da Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2020; Lei Estadual nº 14.695, de 30 de julho de 2003 (instituição da Carreira de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal); Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 47.795, de 19 de dezembro de 2019; Decreto Estadual nº 43.960, de 2 de fevereiro de 2005 (dispõe sobre as atribuições da carreira); Decreto Estadual nº 44.209, de 19 de janeiro de 2006 (regulamenta realização de exames médicos para ingresso na carreira, alterado pelo Decreto Estadual nº 44.388, de 21 de setembro de 2006); Lei Complementar Estadual nº 64, de 25 de março de 2002 e alterações posteriores, bem como nos termos do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002 (regulamento geral de concursos públicos do Poder Executivo, alterado pelo Decreto Estadual nº 44.388, de 21 de setembro de 2006); Decreto Estadual nº 46.644, de 06 de novembro de 2014 (Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual); Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952 e suas alterações posteriores (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais); legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e visa o provimento de cargos da carreira de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal será realizado para provimento de **2.420** (duas mil, quatrocentos e vinte) vagas, **sendo 1.944 vagas para ASP/PP Masculinos e 476 ASP/PP Femininos** e será organizado pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos – INSTITUTO SELECON.

1.1.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PCD).

1.1.2 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 10% (dez por cento) neste Concurso Público conforme a Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, e o Decreto Estadual nº 42.257, de 15 de janeiro de 2002

1.1.3 O **INSTITUTO SELECON** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato - (SAC): 0800 799 9905 - PABX (21) 2323-3180, **somente em dias úteis, das 9h às 17h.**

Endereço Eletrônico SELECON: www.selecon.org.br

E-mail do concurso (correio eletrônico): faleconosco@institutoselecon.org.br

Posto de Atendimento para candidatos, caso convocados pelo Instituto Selecon:

Local: Av. Álvares Cabral, 374 – Sala 1.501 – Centro - Belo Horizonte - MG

Período e horário de funcionamento: a partir das **09h**, do dia **19/08/2021**, **somente em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.**

1.1.4 Para envio de documento(s) ao INSTITUTO SELECON, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s):

Quando exigido por edital, somente através de **Upload** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico): através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, no painel do candidato.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste concurso público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.1 O prazo para encaminhamento de impugnações ao Edital será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, somente através do e-mail faleconosco@selecon.org.br.

1.2.2. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito, o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este concurso público, nos endereços eletrônicos abaixo:

INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br;

Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br;

Página eletrônica da SEJUSP – www.seguranca.mg.gov.br;

Página eletrônica da SEPLAG – www.planejamento.mg.gov.br.

1.4 Este concurso contará com as seguintes Etapas que atenderão aos seguintes critérios:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
PRIMEIRA	Prova Objetiva e Redação	Classificatório e Eliminatório
SEGUNDA	Prova de aptidão Psicológica e Psicotécnica	Eliminatório
TERCEIRA	Exames Médicos	Eliminatório
QUARTA	Prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos	Eliminatório
QUINTA	Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada	Eliminatório
SEXTA	Curso de Formação Técnico-Profissional	Classificatório e Eliminatório

1.4.1 O concurso público será executado pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos - INSTITUTO SELECON, sendo de sua responsabilidade a primeira, segunda, terceira e quarta etapas, bem como, o acompanhamento da 5ª etapa.

1.4.2 A quinta etapa será de responsabilidade da SEJUSP.

1.4.3 A sexta etapa será objeto de Regulamento Específico com a supervisão da Superintendência Educacional de Segurança Pública da SEJUSP.

1.5 Somente serão convocados à etapa subsequente do concurso os candidatos considerados classificados ou aptos na etapa anterior, respeitando-se os quantitativos de corte previstos em itens específicos de cada etapa, a ordem de classificação, depois de aplicados os critérios de desempate de cada etapa.

1.6 Não haverá sob qualquer hipótese segunda chamada para nenhuma das etapas do concurso constante neste edital, nem será permitida a realização de qualquer fase deste concurso, fora do local e horário

previamente estabelecido no Cartão de Convocação para Etapa - CCE, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso, à exceção dos casos constantes no item 13.6, deste Edital.

1.7 A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso.

1.8 Este Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

1.9 Todas as etapas deste concurso serão realizadas, na Região Metropolitana de Belo Horizonte ressalvada a primeira etapa, correspondente à Prova Objetiva e Redação, na qual o candidato poderá optar pelo município onde quer realizar a prova, conforme item 5.1.7 e **Anexo II** deste edital.

2 ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1 Cargo: Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal.

2.2 Atribuições do cargo (de acordo com o Decreto Estadual nº 43.960/2005): garantir a ordem e a segurança no interior dos estabelecimentos prisionais; desempenhar ações de vigilância interna e externa dos estabelecimentos prisionais, inclusive muralhas e guaritas, bem como em órgãos e locais vinculados ou de interesse do Sistema Prisional; exercer atividades de escolta e custódia de presos; executar operações de transporte escolta e custódia de presos em movimentações externas, bem como de transferências interestaduais ou entre unidades no interior do Estado; realizar buscas periódicas nas celas; realizar revistas nos familiares e visitantes dos presos; prestar segurança a profissionais diversos que fazem atendimentos especializados aos presos nas unidades prisionais; conduzir presos à presença de autoridades; adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos alvarás de soltura, obedecidas as normas próprias; informar ao preso sobre seus direitos e deveres de conformidade com o Regulamento Disciplinar Prisional - REDIPRI e demais normas vigentes; verificar sobre a necessidade de encaminhar presos a atendimentos especializados; entregar medicamentos aos presos, observada a prescrição médica; prestar assistência em situações de emergência: primeiros socorros, incêndios, transporte de enfermos, rebeliões, fugas e outras semelhantes; preencher formulários, redigir e digitar relatórios e comunicações internas; participar de comissões de classificação e de disciplina, quando designado; exercer outras atividades que vierem a ser incorporadas ao cargo por força de dispositivos legais.

2.3 Escolaridade: é requisito para ingresso no cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal a conclusão do ensino médio, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.4 A comprovação da escolaridade exigida para o cargo será feita mediante a apresentação do comprovante original de conclusão do nível médio, nível médio técnico ou formação de nível superior (frente e verso), em conformidade à Súmula AGU n.86 de 20.11.2020, no ato de posse.

2.5 Qualquer outra documentação apresentada em desacordo com o disposto no item 2.4 não será aceita.

2.6 A verificação de autenticidade do certificado de que trata o item 2.4 poderá ser processada pelas Unidades da Secretaria de Estado de Educação no Estado de Minas Gerais, pelos órgãos equivalentes nas demais unidades da Federação e sua inautenticidade implicará na eliminação do candidato deste concurso público, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.7 Remuneração do cargo: a remuneração do servidor que ingressar em cargo da carreira de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal - corresponde ao Vencimento Básico, nível inicial da carreira, correspondente a de **R\$ 4.631,25 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

2.8 Regime Jurídico: estatutário, de conformidade com as normas contidas na Lei Estadual n.º 869, de 5 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, na Lei Estadual n.º 14.695/2003, que cria a carreira de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal.

2.9 Regime de Previdência: Regime de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais instituído pela Lei Complementar Estadual Nº. 64, de 25 de março de 2002, e alterações posteriores.

2.10 Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, podendo ser desempenhada em regime de escala de plantão.

2.11 Local de Trabalho: o concurso será em nível geral conforme inciso III, do art. 3º do Decreto 42.899/2002, ou seja, as vagas ofertadas serão distribuídas exclusivamente por quadro setorial e as nomeações ocorrerão a critério da Administração Pública, **podendo o candidato aprovado ser nomeado para qualquer uma das unidades prisionais do Estado de Minas Gerais, sendo que a escolha do local de lotação se dará no momento da posse, observadas as vagas disponibilizadas, conforme definição da Administração Pública, e a ordem de classificação do candidato.**

2.11.2 As vagas oferecidas neste Edital serão lotadas no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

3 VAGAS

3.1 A remuneração inicial e a reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme Lei Estadual 11.867, de 28 de julho de 1995, e o Decreto Estadual Nº 42.257, de 15 de janeiro de 2002, que determinam a reserva de 10% das vagas de concursos públicos a pessoas portadoras de deficiências, serão estabelecidas no quadro a seguir:

Remuneração mensal	Vagas Sexo Masculino	Vagas Sexo Masculino (Ampla concorrência)	Vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PcD) Sexo Masculino	Vagas Sexo Feminino	Vagas Sexo Feminino (Ampla concorrência)	Vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PcD) Sexo Feminino	Total de Vagas
R\$ 4.631,25 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)	1944	1750	194	476	428	48	2.420

4 REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto Federal Nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse na forma do art. 11, inciso III, do Decreto 42.899 de 17.09.2002;
- g) possuir, à data da posse, comprovante de conclusão do nível médio de escolaridade exigido para o cargo, nos termos do art. 9º, § 2º, alínea “d”, da Lei nº 14.695/2003 e conforme estabelecido no item 2.3 deste Edital;
- h) não ter sido demitido a bem do serviço público, conforme art. 250 da Lei 869/52 e não ter sido demitido das Instituições Militares ou Forças Congêneres;
- i) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedido o ingresso nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- j) não possuir acúmulo de cargos na forma da legislação vigente;

k) aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição, devendo o candidato comprovar tal condição especial conforme o referido dispositivo constitucional.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais:

5.1.1 Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso público estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição, o que não enseja a devolução da taxa de inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.1.2 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.1.3 O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade, localidade.

5.1.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública eliminar do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.1.5 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não admitido neste Edital.

5.1.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

5.1.7 O candidato no ato da inscrição poderá optar pelo local de realização das provas da primeira etapa nos seguintes municípios: Barbacena, Belo Horizonte, Curvelo, Divinópolis, Ipatinga, Governador Valadares, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Patos de Minas, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Unaí. Não será admitida ao candidato a alteração do município de realização da prova, após efetivação da inscrição. As demais etapas ocorrerão atendendo ao item 1.9 deste edital.

5.1.8 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

5.2 Ressalta-se que o candidato deverá observar o disposto no item 1.2, antes de efetivar a sua inscrição.

5.3 Dos Procedimentos para Inscrição:

5.3.1 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br, no período de **22/10/2021 a 21/11/2021**, observado o horário de Brasília.

5.3.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física-CPF do candidato.

5.3.3 Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, será impresso o comprovante simples da inscrição.

5.3.4 No próprio endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br o candidato deverá gerar Documento de Arrecadação Estadual – DAE, para efetuar o pagamento do valor de inscrição, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária de instituição financeira credenciada pelo Estado de Minas Gerais para o devido recebimento do valor.

5.3.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado diretamente em caixas de instituições bancárias ou por plataformas de *internet banking* (desde que o banco esteja conveniado para receber o referido documento de arrecadação), até a data do vencimento do Documento de Arrecadação Estadual-DAE, na rede bancária conveniada (Banco do Brasil, Mais BB, Banco Postal dos Correios, Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Agências Lotéricas, Sicoob, Mercantil do Brasil e Santander), observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do Documento de Arrecadação Estadual-DAE emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de Inscrição.

5.3.6 O recibo do pagamento do DAE será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste concurso público; **portanto, somente serão aceitos DAE emitidos pelos bancos credenciados pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ/MG: na rede bancária conveniada (Banco do Brasil, Mais BB, Banco Postal dos Correios, Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Agências Lotéricas, Sicoob, Mercantil do Brasil e Santander).**

5.3.7 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do valor de inscrição ou deferimento do seu pedido de isenção do valor da inscrição.

5.3.8 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.3.9 A SEJUSP e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições

5.3.10 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.4 O valor de inscrição será de R\$ 49,16 (quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

5.4.1. O valor da inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de pagamento em duplicidade ou extemporâneo, devidamente comprovado, ou em caso de cancelamento ou suspensão do concurso.

5.4.1.1 Nos casos excepcionais previstos no item 5.4.1, o valor relativo à inscrição em concurso público será devolvido ao candidato nos termos previstos na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2020. A devolução ocorrerá no prazo de até sessenta dias contados da publicação, no órgão oficial dos Poderes do Estado, do ato que der origem à devolução. Sobre o valor a ser devolvido incidirá correção monetária a partir de seu desembolso pelo candidato.

5.4.1.2 Será facultado ao candidato o aproveitamento do valor da inscrição ao se inscrever em concurso que substitua o cancelado ou suspenso, quando se tratar de uma dessas hipóteses.

5.4.2 O candidato que, por razões diversas, necessitar de condição especial deverá registrar a sua necessidade no ato da inscrição, em campo próprio, de acordo com as possibilidades oferecidas, ficando a concessão submetida a critérios de razoabilidade entre o pedido e a condição apresentada.

5.5 Da isenção do pagamento do valor da inscrição

5.5.1 O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente **no período de 19/10/2021 a 21/10/2021**, observado o horário de Brasília.

5.5.2 O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.selecon.org.br no período constante do item 5.5.1 deste Edital.

5.5.3 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar uma das condições:

5.5.3.1 A condição de hipossuficiência econômico-financeira: estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.5.3.1.1 Para comprovar a situação prevista no item 5.5.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.

5.5.3.1.2 O INSTITUTO SELECON consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.5.3.2 O candidato desempregado, conforme Lei Estadual n.º 13.392, de 7 de dezembro de 1999, deverá comprovar:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.5.4 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição de acordo com o item 5.5.3.2 (condição de desempregado), o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

5.5.4.1 Encaminhar o comprovante de solicitação de isenção realizado através do endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br e umas das documentações citadas nos subitens 5.5.5 a 5.5.9, deste Edital, de acordo com a opção de isenção escolhida, via *Upload*, através da área do candidato.

5.5.5 No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.5.6 Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 5.5.3.2 deste Edital, o candidato deverá:

- Enviar, através de *Upload*, conforme o subitem 1.1.2, cópia simples do comprovante de inscrição;
- Cópia simples da Declaração de Carência Econômica conforme o modelo deste edital (**Anexo VII**);
- Enviar, via *Upload*, declaração, datada e assinada, na qual informará que nunca teve registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso; ou
- Enviar, via *Upload*, cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

5.5.7 Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do item 5.5.3.2 deste Edital, o candidato deverá:

- Enviar, através de *Upload*, conforme o subitem 1.1.2, cópia simples do comprovante de inscrição;
- Cópia simples da Declaração de Carência Econômica conforme o modelo deste edital (**Anexo VII**);
- Enviar, via *Upload*, declaração datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou
- Enviar, via *Upload*, certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.

5.5.8 Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do item 5.5.3.2 deste Edital, o candidato deverá:

- Enviar, através de *Upload*, conforme o subitem 1.1.2, cópia simples do comprovante de inscrição;
- Cópia simples da Declaração de Carência Econômica conforme o modelo deste edital (**Anexo VII**);
- Enviar, via *Upload*, declaração, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

5.5.9 Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do item 5.5.3.2 deste Edital, o candidato deverá:

- Enviar, através de *Upload*, conforme o subitem 1.1.2, cópia simples do comprovante de inscrição;
- Cópia simples da Declaração de Carência Econômica conforme o modelo deste edital (**Anexo VII**);
- Enviar, via *Upload*, certidão em que conste a baixa da atividade autônoma.

5.5.10 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *Internet*;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 5.5 deste Edital;
- e) não observar prazos para upload dos documentos.

5.5.11 Cada candidato deverá encaminhar toda a documentação, conforme previsto nos subitens acima, e na área do endereço eletrônico www.selecon.org.br destinada ao envio dos arquivos digitais, para solicitação de isenção de inscrição, sob pena de ter seu pedido indeferido.

5.5.12 As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto no item 5.5.2 e nas declarações firmadas nos itens 5.5.6, 5.5.7, 5.5.8 e 5.5.9 deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.5.13 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5.14 Encerrado o prazo de envio de documentos, via *Upload*, não será permitida a complementação da documentação.

5.5.15 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.5.16 Para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, a documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pelo INSTITUTO SELECON.

5.5.17 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 16 deste Edital, contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição.

5.5.18 A partir de **09/11/2021**, será disponibilizado, no endereço eletrônico www.selecon.org.br, o Resultado Final do Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, com a informação sobre deferimento ou indeferimento de seu pedido de isenção.

5.5.19 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso.

5.5.20 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetivar sua inscrição como pagantes, observando os procedimentos previstos no item 5.3.3 deste Edital, até a data de vencimento do DAE.

5.5.21 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.6 Da participação dos candidatos com deficiência (PcD)

5.6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PCD).

5.6.1.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 10% (dez por cento) neste Concurso Público conforme a Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, e o Decreto Estadual Nº 42.257, de 15 de janeiro de 2002.

5.6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.6.2 Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.6.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5.3 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a)** informar se possui deficiência;
- b)** selecionar o tipo de deficiência;
- c)** informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, **através de laudo a ser enviado via Upload;**
- d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.6.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até o dia **22/11/2021**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de Upload, conforme o subitem 1.1.4, o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência;

5.6.7 A SEJUSP e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 5.6.6.

5.6.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.**

5.6.9 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender a exigência contida no subitem 5.6.6. não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.6.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.6.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.6.12 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **INSTITUTO SELECON**.

5.6.13 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será não recomendado no exame médico admissional.

5.6.14 A não recomendação do candidato na forma do subitem anterior no exame médico admissional acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

5.6.15 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando a ordem de classificação.

5.6.16 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

5.6.17 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.6.18 A publicação do resultado final do concurso público para candidatos PCD será feita em duas listas, contendo a primeira, o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive as Pessoas com Deficiência, e a segunda lista, somente os candidatos com deficiência.

6. EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A partir de **03/12/2021** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.selecon.org.br, **através das inscrições efetivadas**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do INSTITUTO SELECON, pelo e-mail faleconosco@selecon.org.br, para verificar o ocorrido.

6.2 Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, sem direito a ressarcimento do valor porventura pago pelo candidato.

7. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Das Lactantes

7.1.1 A candidata que seja mãe lactante ou que na época da aplicação das provas adquira esta condição, deverá encaminhar requerimento, através do faleconosco@selecon.org.br, em até 20 dias antes da aplicação da prova objetiva e redação, especificando esta condição, com vistas à adoção das providências necessárias à participação na etapa do Concurso, abaixo elencadas, observado os critérios de razoabilidade, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

7.1.1.1. O direito à amamentação é assegurado aos filhos de até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova e/ou de etapa avaliatória, comprovado mediante declaração no ato da inscrição do concurso e apresentação da certidão de nascimento original.

7.1.2 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.3 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, em até 30 min, se necessário.

7.1.4 Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.5 O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

7.1.6 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do INSTITUTO SELECON, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.7 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.2 Das outras condições:

7.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá informar o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

- a)** Auxílio para leitura;
- b)** Auxílio para transcrição;
- c)** Caderno de prova com fonte e figuras ampliadas;
- d)** Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Concurso Público durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato f) surdo ou com deficiência auditiva;
- e)** Uso de aparelho auditivo;
- f)** Ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora;
- g)** Local de fácil acesso interno e externo;
- h)** Mobiliário acessível;
- i)** Necessidade de alimentação periódica;
- j)** Outros (seguido de detalhamento).

7.2.2 O INSTITUTO SELECON não se responsabilizará por nenhum tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

7.2.3 O candidato que solicitar Atendimento Especializado para baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que mova a solicitação seja aprovada pela Selecon, poderá utilizar material próprio: caneta de ponta grossa, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador.

7.2.4 As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial com auxílio para leitura ou transcritos serão atendidas com auxílio de um leitor/transcritor.

7.2.5 Aos candidatos deficientes visuais, que solicitarem caderno de prova com fonte e figuras ampliadas, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.2.6 O candidato que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva surdez cuja documentação que comprove a condição que mova a solicitação seja aprovada pelo INSTITUTO SELECON, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear ou poderá solicitar tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.2.7 Aos candidatos que solicitarem a ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora, deverão encaminhar documentação de acordo com o item 7.2.9, deste Edital;

7.2.8 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas do concurso, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme prazo descrito no subitem 7.2.14 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização das provas.

7.2.9 Para solicitar atendimento especial, o candidato deverá encaminhar, até o dia **22/11/2021**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de Upload, conforme o subitem 1.1.4, o documento a seguir:

a) enviar, via upload, a imagem do CPF e do respectivo parecer que justifique o atendimento solicitado.

7.2.10 O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que mova a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do exame, a qualquer tempo.

7.2.11 De posse do respectivo parecer que justifique o atendimento solicitado, o INSTITUTO SELECON analisará a solicitação de condições especiais, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.2.12 Os candidatos com COVID-19 e/ou SINTOMAS RESPIRATÓRIOS e/ou FEBRE que estiver em isolamento sanitário, previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de **2020**, em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV 2, ou for contactante de COVID-19, e também, o candidato que apresentar sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:

7.2.12.1 Candidatos que testaram positivo quanto ao COVID-19 não poderão fazer a prova, tendo seu direito de restituição da inscrição garantido, desde que encaminhado para o *e-mail*: faleconosco@selecon.org.br, até 12(doze) horas antes da prova, o laudo do EXAME RT-PCR que detecta a presença do RNA DO VÍRUS SARS-COV-2, devendo para tanto estar explícito no laudo o resultado de positividade quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do *e-mail*, já solicitar sua restituição da inscrição motivada pela contaminação, com base lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2019.

7.2.12.2. A infração à determinação contida no subitem 7.2.12.1 destinada a impedir a introdução ou propagação de doenças contagiosas é crime previsto no art. 268 do Código Penal, sendo necessário o cumprimento estrito *daquele* subitem.

7.2.12.3 Candidatos com sintomas respiratórios e/ou febre ou contactante de COVID-19, ainda não confirmados como COVID-19, poderão fazer a prova, tendo seu direito preservado desde que seja encaminhado requerimento para o *e-mail*: faleconosco@selecon.org.br, de 14 (quatorze) dias até 12 (doze) horas antes da prova, comprovando sua condição.

7.2.12.4. Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID-19, se inicie em tempo inferior a 12 (doze) horas agendada para o início das provas e o candidato esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Concurso Público, que estará identificada com crachá de Coordenador, usando máscara e mantendo uma distância de, no mínimo, 1, 5(um e meio) metro, e informar seus sintomas, a Coordenação do Concurso Público estará apta para a resolução da melhor maneira para a realização da prova de acordo com a vontade do candidato e seguindo as orientações sanitárias.

7.2.13. O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), em caso de as provas serem realizadas aos sábados, deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.2.14 deste Edital.

7.2.13.1. Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado, no prazo estabelecido no item 7.2.15 deste Edital.

7.2.14. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o INSTITUTO SELECON, com antecedência mínima de 3(três) dias úteis da realização das provas pelo e-mail faleconosco@selecon.org.br.

7.2.15. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.2.16. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos locais onde será aplicada a prova para os demais candidatos. Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora dos horários e locais previstos.

7.2.17. A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada, no endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br, a partir do dia **03/12/2021**.

7.2.18 Todas as precauções e protocolos nos subitens acima, em relação a pandemia do COVID-19, só serão cobrados dos candidatos, caso os Decretos Estaduais e/ou Municipais vigentes à época da aplicação das avaliações presenciais prevejam suas adoções para o convívio social.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO

8.1 A aplicação da Prova Objetiva e Redação está prevista para o dia 16/01/2022, e será realizada no Estado de Minas Gerais, nas cidades sede constantes no item 5.1.7 deste edital, conforme a opção escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição.

8.1.1 A duração da Prova Objetiva e Redação será de no máximo **05 (cinco) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das folhas de respostas, referente à Prova Objetiva e transcrição da Redação na folha de texto, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

8.1.2 O candidato deverá se apresentar no dia da prova ao local de realização da prova com desejável antecedência de 60 minutos da abertura dos portões.

8.1.3 A abertura dos portões se dará às 13 (treze) horas, quando será permitida sua entrada, e serão fechados às **13 (treze) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos**, não sendo permitida a entrada de candidato após este horário.

8.1.3.1 O tempo mínimo de permanência do candidato em sala de prova, será de 2 (duas) horas, e só será permitido ao candidato levar o seu Caderno de Questões das provas Objetivas e Redação, a partir de 30 (trinta) minutos para o horário de término da prova.

8.1.4. Caso esteja em vigência, a época da aplicação de provas, legislação Estadual e/ou Municipal(is), determinando protocolos sanitários relacionados à incidência da pandemia do COVID-19, os candidatos apenas poderão adentrar nos locais de realização de prova utilizando máscaras de proteção facial. Aqueles candidatos que se recusarem a utilizar ou a utilizarem de forma incorreta, serão eliminados do certame

8.2 O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico www.selecon.org.br, **através do Cartão de Convocação para a Etapa em 11/01/2022**.

8.2.1 Caso o número de candidatos inscritos em determinada localidade exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas a SEJUSP e o INSTITUTO SELECON, reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

8.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.5 A convocação para a realização das provas estará disponível no endereço eletrônico www.selecon.org.br.

8.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva e Redação, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

8.7 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.8 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.9 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, gênero e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

8.10 O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

8.11 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

8.12 A inclusão de que trata o item 8.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.13 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.14 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.15 Depois de identificado e instalado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

8.16 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8.17 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

8.18 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Ato de Convocação, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade ou Carteira de Nome Social, conforme Decreto 47. 306 de 15.12.2017 expedida por Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

c) Caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

8.19 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

8.20 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade oficial, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário específico.

8.21 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

8.22 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.23 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.24 Durante a prova, **não será permitido** ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito), consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *tablet*, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, *smartwatch* etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas e sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

8.24.1. Será permitido o uso de aparelho auditivo, nas condições do item 7.2.6 deste edital.

8.25 O telefone celular do candidato deverá permanecer desligado no local de prova, sendo acondicionado em saco plástico a ser fornecido pelo INSTITUTO SELECON, exclusivamente para tal fim, e o mesmo só poderá voltar a ser religado fora do local de prova.

8.25.1 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.24, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do concurso.

8.25.2 O candidato que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro na sala de aplicação de prova durante a sua realização, o mesmo será sumariamente eliminado do certame, e o fato será registrado na ata da sala pelo coordenador de aplicação, com a ciência do candidato eliminado e a assinatura de testemunhas.

8.25.3 Ao se inscrever para o concurso de que trata o presente Edital o candidato autoriza a Selecon, caso entenda necessário, a proceder à revista pessoal. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de realização, caso esteja portando, durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

8.25.4 O INSTITUTO SELECON não se responsabilizará pelo paradeiro de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelo candidato.

8.26 Caso esteja em vigência, a época da aplicação de provas, legislação Estadual e/ou Municipal(is), determinando protocolos sanitários relacionados à incidência da pandemia do COVID-19, o INSTITUTO SELECON recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta de material transparente, máscaras de proteção facial, álcool 70% para uso individual, em recipiente pequeno, transparente e sem rótulos e garrafa transparente e sem rótulo para consumo de água.

8.27 A SEJUSP e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos neles causados.

8.28 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das Provas.

8.29 No ato da realização da Prova Objetiva e Redação serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

8.30 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade.

8.31 Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada, com caneta, de material translúcido, de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção de sua prova.

8.32 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.33 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

8.34 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

8.35 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

8.36 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, no dia de realização das provas, o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal.

8.37 Não será admitida a alteração de cidade e local de realização das provas, excetuando-se a hipótese prevista no item 8.2.1

8.38 Somente será permitido ao candidato sair da sala de prova após transcorridos o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória, de seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva e Redação e do seu Caderno de Questões, ao fiscal de sala, sob pena de eliminação.

8.38.1 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões a partir de 30 minutos antes do final da aplicação, devendo entregar somente o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e Redação.

8.38.2 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo de 2 (duas) horas, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso.

8.39 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b)** Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.18, alínea “b” deste Edital;
- c)** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d)** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 8.38 deste Edital;
- e)** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f)** For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar, smartwatch;
- g)** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h)** Não devolver o Caderno de Questões e seu Cartão de Respostas na situação prevista no item 8.38 deste Edital;
- i)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito);
- k)** Ausentar-se da sala durante a realização das provas portando o Cartão de Respostas e/ou o Caderno de Questões;

- l) Ausentar-se da sala portando o Caderno de Questões antes do prazo de 30 (trinta) minutos para o final da aplicação, previsto no item 8.38.1;
- m) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e no Cartão de Respostas;
- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- o) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) Não se submeter ao procedimento de identificação na entrada da sala de aplicação e à detecção de metal, quando necessário;
- q) não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 7.2.6 deste edital
- r) Descumprir as normas e os regulamentos da SEJUSP e do INSTITUTO SELECON durante a realização das provas.

8.40 Excetuada a situação prevista no item 7.1, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a eliminação do candidato no Concurso Público.

8.41 Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.42 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.43 Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.44 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, exceto para os casos excepcionais e os relacionados no item 7, deste Edital.

8.45 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.selecon.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a aplicação da mesma.

8.46 O Caderno de Questões da Prova será divulgado no endereço eletrônico www.selecon.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e durante o prazo recursal.

8.47. O espelho do Cartão de Respostas da Prova Objetiva e da Redação do candidato será divulgado no endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON, no painel do candidato, na mesma data da divulgação das notas, **apenas durante o prazo recursal**, não sendo permitido o candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito), durante a realização da prova.

8.48 No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON, no painel do candidato do Concurso, dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do INSTITUTO SELECON, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para as devidas orientações.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO

9.1 As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e a Redação terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme o quadro a seguir:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	
				Em cada prova	Geral
Língua Portuguesa	10	02	20	40%	

Informática Básica	05	01	05	40%	60%
Noções de Direito (Constitucional e Penal)	10	01	10	40%	
Direitos Humanos e Participação Social	10	02	20	40%	
Legislação Especial	20	02	40	40%	
Raciocínio Lógico	05	01	05	40%	
Total	60		100	-	-
Redação	-	-	100	-	60%

9.2 Da Prova Objetiva:

9.2.1 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

9.2.2 A Prova Objetiva será composta de 60 (sessenta) questões distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 9.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com letras de A a D e com uma única resposta correta, valendo 1 (um) ou 2 (dois) pontos cada questão, de acordo com a disciplina, totalizando um máximo de 100 (cem) pontos.

9.2.3 A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica do respectivo Cartão de Respostas.

9.2.4 Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer o mínimo de **60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos** nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha e mínimo de **40% (quarenta por cento) de cada disciplina**.

9.3 Da Prova de Redação:

9.3.1 Somente serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Prova Objetiva e mínimo de **40% (quarenta por cento) de cada disciplina** e até o limite equivalente a **05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas**, previsto em Edital, por gênero, de acordo com o item 1.1.

9.3.2 A Prova de Redação terá valor de **100 (cem) pontos** e constituirá de tema que será fornecido no momento da prova, devendo conter o **mínimo de 20 (vinte) linhas** e o **máximo de 30 (trinta) linhas**, observando os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Correção formal	Pontuação Máxima
Ortografia / Acentuação / Propriedade Vocabular	20
Morfossintaxe	20
Pontuação / Elementos de Coesão	20
Total de Pontos	60

Correção de conteúdo	Pontuação Máxima
Desenvolvimento do Tema / Tipologia Textual / Coerência Textual	20
Seleção de Argumentos / Construção da Argumentação	20
Total de Pontos	40

9.3.3 A Redação com **mais de 30 (trinta) linhas** ou com **menos de 20 (vinte) linhas** será penalizada com a perda de **05 (cinco) pontos por linha** fora do limite.

9.3.4 O quesito **conteúdo** será avaliado quanto aos aspectos de: pertinência ao tema proposto, argumentação coerente das ideias e informatividade, adequação do uso de articuladores, organização adequada de parágrafos e propriedade vocabular.

9.3.5 Quando de sua digitalização, a folha de texto para a Prova de Redação não permitirá qualquer identificação do candidato, pela banca de correção, na parte destinada à dissertação do tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Redação.

9.3.6 O candidato somente poderá apor sua assinatura em local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da sua Prova de Redação e consequente eliminação do concurso.

9.3.7 A administração do concurso poderá fornecer folha de rascunho no próprio Caderno de Questões, para rascunho da Redação. A folha de rascunho do Caderno de Questões será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da Redação do candidato.

9.3.8 O espelho da Prova de Redação do candidato será divulgado no endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON, no painel do candidato, na mesma data da divulgação das notas, e **apenas durante o prazo recursal**.

9.3.9 Será atribuída nota zero à Redação:

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) que fuja da tipologia, tema e proposta da Redação;
- c) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

9.3.10 A Prova de Redação terá cunho classificatório e eliminatório, sendo eliminados do concurso os candidatos que obtiverem nota inferior a **60% (sessenta por cento)** do total de pontos atribuídos.

9.4 Estará eliminado deste concurso o candidato que não obtiver o mínimo de **60% (sessenta por cento)** do total de pontos atribuídos na Prova Objetiva, mínimo de **40% (quarenta por cento)** de cada disciplina e mínimo de **60% (sessenta por cento)** da Prova de Redação.

10. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA - PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO

10.1 O resultado final da primeira etapa deste concurso será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Redação, atendido o disposto nos itens 9.1 a 9.4 deste Edital.

10.1.1 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva e Redação deverão enviar, via Upload, através do painel do candidato, no dia 30/01/2022, sua comprovação do exercício da função de jurado; o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate previsto no item 10.3, alínea f.

10.2 Havendo empate na totalização dos pontos das provas da primeira etapa, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

10.3 Persistindo o empate, caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada no item 10.2, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Legislação Especial;
- b) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) obtiver o maior número de pontos na prova de Redação;
- d) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico;
- e) tiver mais idade;
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

10.4 Serão considerados aprovados na primeira etapa deste concurso os candidatos que perfizerem o **mínimo 40%** (quarenta por cento) de acertos em cada disciplina da Prova Objetiva e ainda **60%** (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à Prova Objetiva e **60%** (sessenta por cento) da Prova de Redação, até o

limite equivalente a 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas neste Edital, por gênero, conforme item 1.1.

10.5 Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no item 10.4, observado os itens 10.2 e 10.3.

10.6 A relação dos candidatos classificados na primeira etapa será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON, www.selecon.org.br, e endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, em listagem que observará a ordem decrescente das notas, por gênero.

11. DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA E PSICOTÉCNICA

11.1 Para a realização da Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica, segunda etapa deste concurso, serão convocados os candidatos aprovados e aptos nas etapas anteriores, classificados até a posição correspondente a **3 (três) vezes o número de vagas oferecidas neste Edital**, por gênero, de acordo com o item 1.1, observados os itens 10.2 e 10.3 deste Edital, ficando os demais candidatos não convocados, reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

11.1.1 A Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica será uma etapa de caráter eliminatório e será realizada em conformidade com a Resolução CFP nº 02/2016, de 21 de janeiro de 2016, a Resolução CFP nº 9, de 25 de abril de 2018 e demais legislações vigentes.

11.2 Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no item 11.1.

11.3 A Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica, de caráter eliminatório, têm como objetivo verificar a dinâmica e a estrutura da personalidade do candidato e avaliar se ele apresenta características incompatíveis com o exercício do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal, conforme descrito no item 2.2 deste Edital.

11.4 Para a Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica serão utilizados somente instrumentos validados pelo Conselho Federal de Psicologia.

11.5 As Provas de Aptidão Psicológica e Psicotécnica serão realizados por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Psicologia, sob a orientação, coordenação e supervisão de uma banca a ser designada pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos - INSTITUTO SELECON.

11.6 As Provas de Aptidão Psicológica e Psicotécnica serão realizados de forma centralizada em **Belo Horizonte**, conforme escala previamente organizada pelo INSTITUTO SELECON, contendo data, local e horário da realização os exames, mediante encaminhamento do INSTITUTO SELECON obedecido o disposto no item 11.1.

11.7 O candidato deverá comparecer para a realização das Provas de Aptidão Psicológica e Psicotécnica cumprindo todas as orientações constantes do respectivo aviso de convocação.

11.7.1 As Provas de Aptidão Psicológica e Psicotécnica somente avaliarão as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal.

11.7.2 A Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica será presencial e não serão considerados resultados de outras avaliações.

11.8 O candidato que não comparecer para a realização das Provas de Aptidão Psicológica e Psicotécnica na data, local e horário pré-determinados pelo INSTITUTO SELECON será eliminado do concurso.

11.9 Os candidatos serão considerados **APTOS** com base nas características constantes abaixo e serão considerados **INAPTOS** quando apresentarem alterações nessas características e/ou invalidarem qualquer um dos instrumentos utilizados na Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica.

11.10 O ingresso no cargo exige, dentre outros requisitos, que o candidato não apresente as seguintes DOENÇAS E/OU TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO:

a) demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devidos a lesão, disfunção cerebral e a doença física; transtornos psicóticos;

b) transtornos do humor (depressão profunda/acentuada, distímia, mania e outros);

c) transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse; transtornos de personalidade;

d) transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;

e) outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência; transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos;

f) história de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;

g) doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal.

11.11 A Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica será realizada mediante o uso de técnicas e testes psicológicos, em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia – CFP e com o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI.

11.11.1 O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica. O candidato será considerado INAPTO caso se enquadrar nas características incompatíveis com a função, conforme apresentado abaixo:

11.11.2 São consideradas características incompatíveis para o exercício da função de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal:

a) Dificuldade para estabelecer contato Interpessoal;

b) Dificuldade de organização;

c) Alteração da energia vital;

d) Dificuldade de relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais;

e) Descontrole da agressividade;

f) Dificuldade para reter e evocar nomes, fisionomias e detalhes (memória);

g) Instabilidade emocional;

h) Nível inferior de atenção;

i) Nível inferior de potencial intelectual, dificuldade diante de situações novas e dificuldade de comunicação escrita e verbal.

11.12 Da análise conjunta do resultado da Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica resultará o parecer técnico APTO ou INAPTO

11.12.1 O candidato INAPTO na Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica será ELIMINADO do concurso.

11.13 Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores da SEJUSP ou em outras instituições, conforme prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo”.

11.14 O resultado da Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica será divulgado, observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”.

11.15 Para o candidato considerado INAPTO, o INSTITUTO SELECON divulgará o calendário para a realização da entrevista de devolução (processo pelo qual é facultado ao candidato acesso ao resultado da avaliação psicológica que ensejou sua contraíndicação) e/ou abertura de vista do material psicológico (o psicólogo nomeado acessará o material produzido pelo candidato). O local, data e hora agendados, serão publicados no site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br e da SEJUSP. Para o agendamento será utilizado o número de inscrição do candidato.

11.16 O candidato considerado INAPTO poderá comparecer, com ou sem a presença de um psicólogo por ele contratado, à clínica responsável pelo seu processo de Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica, a fim de receber a entrevista de devolução por parte desta. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos.

11.17 O candidato considerado INAPTO poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de obter a abertura de vista do material. Neste caso, é obrigatória a entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador (não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração).

11.18 No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

11.18.1 O psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

11.18.2 Não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da SEJUSP/CBMMG/PMMG, ou psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 4º grau ou cônjuge;

11.18.3 Não será permitida a retirada do material de teste do seu local de arquivamento, nem mesmo a sua reprodução. O acesso ao material só poderá ocorrer no dia, hora e local previamente agendado, apenas para vista e ciência do interessado.

11.19 Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados. Não será permitido em hipótese alguma filmagem, fotografar ou efetuar cópia do material produzido pelo candidato.

11.20 O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista devolutiva ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;

11.21 O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo INSTITUTO SELECON.

11.22 Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato interpor recurso administrativo de sua avaliação, conforme previsto no Edital deste certame.

11.23 No prazo do recurso, o candidato enviará, em campo próprio do endereço eletrônico www.selecon.org.br, acessando o Painel do Candidato, as razões que justifiquem o seu pedido de recurso, se comparecer à entrevista devolutiva. Não serão reconhecidos os recursos de candidatos que não comparecerem na entrevista de devolução.

11.24 Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON, www.selecon.org.br, e endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, a relação dos candidatos considerados **APTOS** nos Exames Psicológicos.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAMES MÉDICOS

12.1 A Terceira Etapa será executada pelo INSTITUTO SELECON, por intermédio de profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina.

12.2 Serão convocados por Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – os candidatos considerados Aptos na **Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica até o limite equivalente a 2,8 (dois vírgula oito) vezes o número de vagas oferecidas** neste Edital, por gênero, conforme **item 1.1**, para

se submeterem à Etapa de Exames Médicos, nos termos do Decreto Estadual nº 44.209, de 19 de janeiro de 2006 e de acordo com os critérios definidos neste Edital, ficando os demais candidatos não convocados eliminados do concurso para todos os efeitos.

12.2.1 A etapa dos Exames médicos terá caráter eliminatório e ocorrerá em **Belo Horizonte** conforme escalas organizadas por locais, datas e horários, a serem divulgadas por meio de Edital específico de convocação para esta etapa do concurso, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no site da SEJUSP e no endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br, bem como disponibilizado em Quadro de Avisos disposto no hall principal e andares 3º, 4º, 5º, 9º da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves.

12.3 Os Exames Médicos terão caráter eliminatório e visam à aferição das condições gerais de saúde do candidato, por meio de exames clínicos, laboratoriais, de acuidade visual e auditiva, apresentados pelos candidatos e realizados às suas expensas, em vista das atribuições do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal.

12.4 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício das atribuições do cargo são os constantes do **Anexo V** deste Edital.

12.5 A avaliação médica será realizada por junta médica composta por especialistas, que concluirá quanto à aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, a qual deverá consignar, objetivamente, os dados observados em ficha médica.

12.6 Se da análise do exame clínico e dos exames complementares for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se essa alteração é:

- a) compatível ou não com o cargo pretendido;
- b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- c) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
- d) potencialmente incapacitante a curto prazo.

12.6.1 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no subitem 12.6, o candidato será considerado INAPTO.

12.7 O candidato deverá apresentar-se portando documento oficial de identificação constante no item 8.18 alínea “b” deste Edital e os seguintes exames, datados de **no máximo 30 (trinta) dias**, realizados às suas expensas em laboratórios de sua livre escolha, para a realização dos exames médicos:

12.7 O candidato deverá apresentar-se portando documento oficial de identificação constante no item 8.18 alínea “b” deste Edital e os seguintes exames, datados de **no máximo 30 (trinta) dias**, realizados às suas expensas em laboratórios de sua livre escolha, para a realização dos exames médicos:

- a) Teste ergométrico, com laudo.
- b) Radiografia do tórax (incidências PA e Perfil) com laudo e radiografia panorâmica da coluna vertebral (incidências AP e Perfil em Ortostatismo) com laudo descrevendo medida da linha SVA, medida do ângulo da curva de escoliose, se houver, medida do grau de curvatura da coluna torácica e medida do grau de espondilolistese, se houver.
- c) Glicemia, Creatinina, GGT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP) e bilirrubinas (direta e indireta). Hemograma completo.
- d) Urina Rotina.
- e) Grupo Sanguíneo – fator Rh. 37 Audiometria tonal e vocal.
- f) Antidrogas: exame com janela de detecção de 90 (noventa) dias pela amostra de queratina para: · maconha;· metabólicos do delta- 9 THC;· cocaína;· anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);· opiáceos.
- g) Exames neurológicos, todos com laudo:· avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista; e · eletroencefalograma (EEG);
- h) Exames oftalmológicos: avaliação oftalmológica pelo especialista, considerando:

acuidade visual sem correção; · acuidade visual com correção; · tonometria; · biomicroscopia; · fundoscopia; · motricidade ocular; · senso cromático; · campo visual (campimetria computadorizada), com laudo;

i) Ecografia de abdome total;

j) Psiquiátrico: avaliação psiquiátrica realizada por especialista (Sociedade Brasileira de Psiquiatria), com Atestado circunstanciado sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica;

k) Exames laboratoriais para detecção de sífilis;

l) Sorologia positiva para Doença de Chagas; e

Atestado circunstanciado sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.

12.8 No resultado de cada um dos exames deverá constar o número de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou, com número de matrícula no Conselho Profissional competente.

12.9 O material de exame deverá ser colhido no próprio laboratório.

12.10 O laboratório deverá declarar expressamente no resultado do exame que o material foi colhido em suas dependências.

12.11 Não serão aceitos resultados de exames acima especificados emitidos da internet, por fax ou fotocopiados.

12.12 Analisados os resultados dos Exames Laboratoriais, a Banca Examinadora, a seu critério, poderá solicitar outros exames de qualquer natureza, às expensas do candidato, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, a serem apresentados no prazo de até 15 (quinze) dias.

12.13 A Banca Examinadora, após o exame clínico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um, o qual deverá ser assinado pelos peritos da área médica (profissionais legalmente habilitados na área médica) integrantes da Banca Examinadora e pelo candidato.

12.14 A Banca Examinadora apresentará o resultado final do exame de cada candidato, assinado nas respectivas planilhas ou prontuários de todos os candidatos, com menção de **APTO ou INAPTO**.

12.15 O candidato que deixar de comparecer à realização dos Exames Médicos será eliminado do Concurso Público.

12.16 O candidato considerado **INAPTO** na Etapa de Exame Médico estará **ELIMINADO** do concurso.

12.17 Concluída a terceira etapa, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON, www.selecon.org.br, e endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP

13. DA QUARTA ETAPA: PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO POR TESTES ESPECÍFICOS.

13.1 A Quarta Etapa deste concurso constará de Prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos, de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO ou INAPTO**.

13.2 Somente os candidatos considerados aprovados e classificados na terceira etapa – Exames Médicos, até a classificação correspondente a **2,5 (dois vírgula cinco) vezes o número de vagas ofertadas neste certame** por gênero, conforme **item 1.1**, serão convocados para a Prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos, correspondente à quarta etapa, observado os itens 10.2 e 10.3, ficando os demais candidatos não convocados, reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

13.2.1 Os desempenhos exigidos no exame de aptidão física destinam-se à avaliação da força, da resistência muscular e da capacidade aeróbia, importantes para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do Curso de Formação Técnico Profissional (CFTP), bem como desempenhar com eficiência as atribuições específicas dos cargos de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal.

13.2.2 A quantidade de esforço muscular será devidamente dimensionada de forma a observar a individualidade biológica dos candidatos.

13.3 A quarta etapa será realizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme escalas organizadas por locais, datas e horários, a serem divulgados por meio de Edital específico de convocação para esta etapa do concurso, publicado no site da SEJUSP e no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Seleções e Concursos - INSTITUTO SELECON, www.selecon.org.br.

13.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes fora dos locais, datas e horários estabelecidos pelo Edital de convocação para a prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos.

13.5 Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões ou outros que impossibilite ou diminua ou limite a capacidade física e/ou orgânica do candidato para se submeter aos testes específicos não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da comissão examinadora.

13.6 Será permitido à candidata gestante o direito a realizar a Prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos, em período diverso daquele estabelecido inicialmente no edital de convocação para essa fase, de modo a respeitar o seu estado gravídico e permitir-lhe concorrer em condições de igualdade com os demais candidatos, dentro do prazo estabelecido no item abaixo.

13.6.1 O adiamento da Prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos não poderá ser por prazo inferior a 06 (seis) meses e superior a 12 (doze) meses após o parto.

13.6.2 A candidata gestante que optar pelo adiamento da Prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos, deverá apresentar, no ato de convocação para a 4ª etapa deste concurso, requerimento e atestado médico acompanhado de resultado de exame pelo e-mail faleconosco@selecon.org.br.

13.7 Para submeter-se à prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos, o candidato deverá apresentar atestado médico original específico para a finalidade do concurso, em que conste seu nome completo e nº. do seu documento de identidade, datado de no máximo 15 (quinze) dias antes da prova, em que conste o número do registro do médico responsável, inscrito no Conselho Regional de Medicina-CRM, que ateste ter o candidato as condições de saúde necessárias para a realização das provas, de acordo com o Anexo VI (Modelo de Atestado Médico).

13.7.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e à realização dos testes de aptidão física exigidos no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste esta autorização expressa ou no qual conste qualquer tipo de restrição.

13.7.2 O atestado médico disposto no item 13.7 será retido pela comissão examinadora e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

13.7.3 A não apresentação do atestado médico impedirá que o candidato participe da prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos, ficando eliminado do concurso.

13.8 Para a prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos o candidato deverá apresentar-se:

a) trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, por b) exemplo, tênis, short ou bermuda, camiseta);

b) munido de documento oficial de identificação, original, conforme item 8.18 alínea “b” deste Edital;

c) atestado médico, de acordo com os itens 13.7, 13.7.1 e Anexo VI.

13.9 Para a realização dos testes de condicionamento físico não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão examinadora a escolha aleatória de candidato(s) para sujeição a exames laboratoriais.

13.10 Será eliminado da prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos e do concurso público, o candidato que se negar a fornecer material solicitado para exame, bem como aquele cujo resultado do exame for positivo para substância química referida no item 13.9.

13.11 Os testes físicos serão realizados sob orientação, coordenação e supervisão de comissão examinadora instituída para este fim, presidida por profissional habilitado em Educação Física, regularmente inscrito e com registro ativo em órgão de classe.

13.12 Não serão aceitas solicitações de adaptação dos testes ou tratamento diferenciado para realização dos testes do exame de aptidão física.

13.13 A realização de qualquer exercício preparatório para o exame de aptidão física será de total responsabilidade do candidato.

13.14 É responsabilidade de cada candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no exame de aptidão física até a convocação e durante o CFTP.

13.15 Os testes serão gravados em vídeo pela banca, o candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.

13.15.1 Ao se inscrever no Concurso Público, objeto deste Edital, o candidato autoriza o INSTITUTO SELECON a filmar os testes específicos da prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos, a que será submetido se for convocado a participar desta Etapa.

13.16 Poderá ser disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação da prova de aptidão física, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório, exceto para os testes onde haja aplicação coletiva.

13.17 A Prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos constará dos testes especificados a seguir:

- a)** teste de flexão em barra fixa — teste dinâmico de barra fixa, como primeira avaliação para candidatos do sexo masculino; e teste estático de barra fixa, como primeira avaliação para candidatas do sexo feminino;
- b)** teste de flexão abdominal, como segunda avaliação para todos os gêneros;
- c)** teste de impulsão horizontal, como terceira avaliação para todos os gêneros;
- d)** teste de flexão de braço no solo, como quarta avaliação para todos os gêneros;
- e)** teste de corrida de 12 minutos, como quinta e última avaliação para todos os gêneros.

13.17.1 O teste de flexão em barra fixa deverá ser realizado em local adequado e, preferencialmente, coberto. A barra fixa deverá ter aproximadamente 2 (duas) polegadas de diâmetro e ser revestida com material aderente.

13.17.2 Os testes de flexão abdominal e flexão de braço no solo, deverão ser realizados em local coberto, com condições adequadas, piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material EVA (Etil, Vinil e Acetato) para proteção da coluna.

13.17.3 O teste de impulsão horizontal deverá ser realizado com partida em uma superfície rígida e plana e a queda será em caixa de areia, para amortecimento do salto, em local preferencialmente coberto. A linha de medição inicial deverá ser nítida e ter 5 (cinco) centímetros de largura.

13.17.4 O teste de corrida de 12 (doze) minutos deverá ser realizado em pista com condições adequadas (oval ou circular, com tamanho mínimo de 400 metros) apropriada para corrida, piso rígido, firme, regular e uniforme e marcação escalonada a cada 10 (dez) metros.

13.18 Será considerado **reprovado na** Prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

- a) não apresentar documento oficial de identidade e o atestado médico específico;
- b) deixar de realizar algum dos testes de capacidade física;
- c) deixar de atingir o índice mínimo e desempenho necessário para cada um dos testes de aptidão física;
- d) o candidato que se recusar a realizar algum dos testes do exame de aptidão física deverá assinar declaração de desistência do(s) teste(s) ainda não realizado(s) e, conseqüentemente, do exame de aptidão física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

13.19 Os testes previstos para esta etapa do concurso serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

13.20 Será permitido ao candidato executar somente uma tentativa para cada um dos testes definidos no **Anexo IV** deste Edital, após orientação da equipe examinadora, durante a realização da prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos.

14. DA QUINTA ETAPA: COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA

14.1 Somente os candidatos considerados aprovados e classificados na quarta etapa – Condicionamento Físico por Testes Específicos, até a classificação correspondente a **2,1 (dois vírgula um) vezes o número de vagas ofertadas neste certame** por gênero, conforme item 1.1, serão convocados a apresentar documentos pessoais para subsidiar o processo de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, observados os itens 10.2 e 10.3, ficando os demais candidatos não convocados, reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

14.2 A etapa de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, a ser realizada conforme o **Anexo VIII** deste edital, terá caráter eliminatório, será executada pela SEJUSP e será procedida por meio de análise documental, pesquisas, entrevistas e diligências, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social na vida pública e privada do candidato.

14.3 A SEJUSP poderá estabelecer convênio com outra entidade, integrante ou não do sistema de Segurança Pública, a critério da Administração Pública, para proceder integral ou parcialmente à execução da etapa de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada.

14.4 A Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal possui idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.

14.5 A Investigação Social poderá ser realizada via sistema e por meio de diligências, procedimento contínuo, podendo, a qualquer tempo, durante o Concurso Público, período de formação e/ou durante o exercício funcional, caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações sobre seu envolvimento em atividades ilícitas, inseriu na documentação apresentada dados inverídicos, inexatos ou se utilizou de algum meio fraudulento para participar do certame, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal ou por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação em vigor.

14.6 Para submeter-se à etapa de Investigação Social, o candidato deverá estar apto a fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares e outras.

14.7 O candidato preencherá, para fins da investigação, o Questionário de Informações Confidenciais (QIC), de acordo com o modelo a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico www.selecon.org.br, no período **estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

14.8 Durante todo o período do concurso público, até a nomeação, exclusivamente para efeito da investigação social, o candidato deverá manter atualizados os dados informados no QIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a realização da etapa, nos termos do Anexo VIII deste edital.

14.9 O candidato que não preencher e(ou) não enviar o QIC no prazo disposto em edital específico será eliminado do certame.

14.10 O **resultado final** da Etapa de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada constando os candidatos **INDICADOS** será divulgado no site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br e no site da SEJUSP.

14.11 O candidato cujo nome não constar na publicação do resultado final da Etapa de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada estará eliminado do Concurso.

14.12 Declarações falsas ou inexatas, em qualquer hipótese, a qualquer tempo, e/ou fornecimento de dados, seja na ficha de inscrição, seja no QIC, seja a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os fatos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.13 Será instituída uma Banca Examinadora, responsável pela recepção dos documentos e consultas a sistemas que possibilitarão a análise de Idoneidade e Conduta Ilibada.

14.14 Será designada uma Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada (CAICI) responsável pela expedição de relatório conclusivo **INDICANDO OU CONTRA-INDICANDO** cada candidato; e também pela análise de recursos impetrados contra o resultado desta etapa do concurso.

14.15 A constatação, a qualquer tempo, de qualquer registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de convalidação, ou outro fator que implique em desabono de conduta e/ou inidoneidade, ensejará a convalidação do candidato, ficando reservado à SEJUSP, por meio de manifestação da CAICI, o direito de considerá-lo convalidado e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

15. DA SEXTA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

15.1 Serão convocados, por gênero, para a matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional, os candidatos aprovados e aptos **na 5ª (quinta) etapa, deste concurso, até a 2.497ª colocação, em conformidade com o subitem 3.1 deste Edital.**

15.1.1 O Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP tem caráter eliminatório e classificatório, será ministrado em metodologia semipresencial, em turmas com número máximo de 40 alunos, e conterà carga horária de 455 horas/aula presenciais, sendo 383 horas/aula presenciais e 72 horas da Semana de Ambientação e 224 horas/aula à distância, totalizando 679 horas/aula, definidas em regulamento próprio, a ser editado na época de convocação para esta etapa do concurso. Ocorrerá em horário integral de segunda a sexta-feira e meio período aos sábados, com dedicação exclusiva.

15.2 O Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP ocorrerá sob responsabilidade de entidade especializada a ser contratada pela SEJUSP, sendo que a sua duração e detalhamentos serão definidos em regulamento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no site da SEJUSP e no site da empresa a ser contratada à época.

15.3 O CFTP ocorrerá sob supervisão e fiscalização da Superintendência Educacional de Segurança Pública.

15.4 O CFTP terá como finalidade a capacitação e a avaliação dos candidatos matriculados, para o exercício das atribuições do cargo, previstas no item 2.2, deste Edital.

15.5 Será aprovado no CFTP o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de pontos na prova e o mínimo de frequência exigida durante a semana de ambientação, conforme critérios definidos em regulamento a ser publicado oportunamente.

15.6 Os candidatos selecionados e matriculados no CFTP receberão um auxílio financeiro no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico inicial do cargo de Agente de Segurança Penitenciário à época, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no site da SEJUSP e no endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br.

15.7 O ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Poder Executivo Estadual, durante o CFTP:

a) será dispensado do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo da remuneração de seu cargo ou função;

b) não terá direito à percepção do auxílio financeiro previsto no item 15.6.

15.8 O disposto no item 15.7 não se aplica aos contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

15.9 O candidato bolsista deverá assinar termo de compromisso e atender aos critérios de concessão de bolsa-auxílio estabelecidos no regulamento do CFTP.

15.10 O resultado do CFTP será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no site da SEJUSP e no endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br.

16. DOS RECURSOS

16.1 Será admitido recurso quanto ao:

- a)** indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b)** indeferimento da inscrição;
- c)** gabarito e questão da Prova Objetiva;
- d)** resultado da Prova Objetiva;
- e)** resultado da Prova de Redação;
- f)** resultado do Exame Psicológico;
- g)** resultado do Exame Médico;
- h)** resultado da Prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos;
- i)** resultado da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada;
- j)** cancelamento de inscrição e exclusão de candidatos, previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.4.
- k)** gabarito de Provas do Curso de Formação Técnico-Profissional;
- l)** resultado do Curso de Formação Técnico-Profissional.

16.2 O prazo para interposição dos recursos será de **2 (dois) dias**, no horário da **0:01min do primeiro dia às 23:59min do último dia**, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar o endereço eletrônico www.selecon.org.br, acessar o Painel do Candidato e seguir as instruções contidas para cada recurso previsto no item 16.1.

16.3 Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao item 16.1, devidamente fundamentado, não sendo aceito recurso coletivo.

16.4 Se, por força de decisão favorável à impugnações, houver modificação do gabarito preliminar divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

16.5 Quanto ao gabarito preliminar, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.

16.6 O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos.

16.7 Quando resultar alteração do gabarito preliminar, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

16.8 Caso haja procedência de recurso interposto, a mesma poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior e/ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

16.9 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a)** Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b)** Fora do prazo estabelecido;
- c)** Fora da etapa estabelecida;
- d)** Sem fundamentação lógica e consistente;

- e) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- f) Contra terceiros;
- g) Recurso interposto em coletivo;
- h) Cujos teor desrespeite a banca examinadora.

16.10 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

16.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.13 Após análise dos recursos, será publicada no endereço eletrônico www.selecon.org.br e da SEJUSP daqueles que forem deferidos procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

16.14 Após análise de todos os recursos interpostos será publicado o resultado final deste Concurso Público no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico www.selecon.org.br e da SEJUSP.

17. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

17.1 O resultado final do concurso público de que trata este Edital será aferido pela média aritmética simples do total de pontos obtidos na primeira etapa – Prova Objetiva e Redação e da sexta etapa – Curso de Formação Técnico-Profissional, considerando-se até duas casas decimais.

17.2 Critérios de Desempate:

17.2.1 Havendo empate na média aritmética simples do total de pontos obtidos na primeira etapa – Prova Objetiva e Redação, e da sexta etapa – Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

17.2.2 Persistindo o empate, caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada no item 17.2.1, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver o maior número de pontos na prova do Curso de Formação Técnico-Profissional;
- b) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Legislação Especial da Prova Objetiva;
- c) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- d) obtiver o maior número de pontos na prova de Redação;
- e) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico da Prova Objetiva;
- f) tiver mais idade.
- g) tiver exercido função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal)

17.2.3 Para desempate através de comprovação do exercício da função de jurado os candidatos serão convocados a apresentar a referida comprovação e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

17.3 Concluída cada turma do Curso de Formação Técnico-Profissional, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no site da SEJUSP e no endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br, por ordem crescente de classificação, por gênero e será homologado pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

18. NOMEAÇÃO/POSSE/EXERCÍCIO

18.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital terão direito à nomeação, que obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

18.1.1. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

18.1.2. A escolha do local de lotação se dará no momento da audiência pública de posse, observada a ordem de classificação, sendo que o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à audiência pública de posse, perderá o direito a escolha da vaga em observância a ordem de classificação, podendo escolher entre as vagas disponíveis no momento em que for tomar posse.

18.1.3. A nomeação será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e comunicada via e-mail ao candidato.

18.1.3.1 O envio dos e-mails pela Administração Pública não exime o candidato de acompanhar as publicações das nomeações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, devendo o mesmo manter o seu endereço de e-mail atualizado para o recebimento de comunicação oficial pertinente ao Edital, não se responsabilizando a Administração pelo não recebimento do e-mail.

18.2. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30(trinta) dias, conforme estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual nº 869/1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

18.3. O candidato nomeado deverá apresentar, no ato da posse:

- a) 02(duas) fotos 3 x 4 (recentes – coloridas);
- b) Atestado de Bons Antecedentes (poderá ser emitido via *internet*);
- c) Resultado de Inspeção Médica (RIM);
- d) Documento legal de identidade (RG) reconhecido em território nacional;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (poderá ser emitido via *internet*);
- g) Cartão de cadastramento PIS/PASEP;
- h) Carteira de Habilitação (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho ou comprovante da data do 1º (primeiro) emprego;
- j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- k) Comprovante de abertura de conta corrente em agência de estabelecimento bancário credenciado, para fins de pagamento de remuneração, conforme dispõe a Resolução nº 31, de 04 de abril de 1998 (caso o candidato não tenha conta corrente, será entregue, no momento da posse, carta com solicitação de abertura de conta);
- l) Comprovante de Residência (caso o candidato não possua comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge ou dos pais);
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo escolhido, nas condições especificadas no item 2.4 do Edital de Concurso Público, conforme texto transcrito a seguir: (“item 2.4: A comprovação da escolaridade exigida para o cargo será feita mediante a apresentação do comprovante original de conclusão do nível médio, nível médio técnico ou formação de nível superior (frente e verso), em conformidade à Súmula AGU n.86 de 20.11.2020, no ato de posse.”).
- n) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada;
- o) Grupo sanguíneo/fator RH;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos solteiros (se tiver);
- q) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se casado);
- r) Currículo Vitae;
- s) Cópia do ato de nomeação publicado no Diário Oficial;
- t) No caso de Pessoas com Deficiência (PcD) amparadas pela Lei Estadual nº 11.867/95, Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da **SEPLAG**.

18.3.1. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar

18.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 18.3 deste Edital.

18.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação dos documentos exigidos pela **SEJUSP no ato da posse**, será necessário a apresentação do documento em sua íntegra conforme especificado no subitem 18.3. desse edital.

18.6. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30(trinta) dias, conforme estabelecido pelo art. 70 da Lei Estadual nº 869/1952.

18.7. O candidato que for nomeado para vaga reservada a pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relocação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

18.7.1. A **SEJUSP** propiciará condições de acessibilidade aos servidores com deficiência, de forma a viabilizar o adequado desempenho das funções inerentes ao cargo a ser ocupado como Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal.

18.8. Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá solicitar remoção ou mudança de lotação, sendo desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.

19. EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

19.1. Das Disposições Gerais:

19.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da **SEPLAG**, em unidade central ou unidades regionais que estiverem aptas a atender presencialmente.

19.1.2. O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

19.1.3. A Avaliação de que trata o item 19.1.2 deste Edital do candidato inscrito como portador de deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da **SEPLAG** e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato.

19.1.4. A equipe multiprofissional do item 19.1.3 verificará as informações prestadas pelo candidato portador de deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato .

19.1.5. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da publicação da nomeação;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

19.1.6. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) Urina rotina;
- c) Glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) TGO, TGP e Gama GT;

- f) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- g) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo (exceto para candidatas gestantes);
- h) Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra.

19.1.7 Os exames descritos nas alíneas “a” a “e” do item 19.1.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas “f” a “h” do item 19.1.6 deste Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90(noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

19.1.8. O material de exame de urina de que trata a alínea “b” item 19.1.6 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

19.1.9. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 19.1.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

19.1.10. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.

19.1.11. No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

19.1.12. O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional, terá direito a interposição de recurso, encaminhando a nova documentação ao Núcleo Técnico Recursal, por meio de abertura de chamado no RH Responde, podendo recorrer da decisão pericial junto ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da **SEPLAG**, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

19.1.13. O recurso referido no item 19.1.12 suspende o prazo legal para a posse do candidato.

19.1.14. O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

19.2. Da caracterização de deficiência:

19.2.1. O candidato inscrito como portador de deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissional de que trata o item 19.1 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.

19.2.2. A Inspeção Médica de que trata o item 19.2.1 deste Edital, que será realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da **SEPLAG**, decidirá sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD) segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

19.2.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.

19.2.4. Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.

19.2.5. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência (PcD), terá direito a interposição de recurso, encaminhando a nova documentação ao Núcleo Técnico Recursal, por meio de abertura de chamado no RH Responde, podendo recorrer da decisão pericial junto ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da **SEPLAG**, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.

19.2.6. Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de portadores de deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

20.2. Todas os extratos de publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

20.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

20.4. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado deste Concurso Público.

20.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da www.selecon.org.br e da SEJUSP, não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

20.6. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO SELECON** www.selecon.org.br.

20.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

20.8. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora as datas estabelecidas.

20.9. A **SEJUSP** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

20.10. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

20.11 Todos os resultados oficiais das etapas referentes ao concurso público de que trata este Edital serão divulgados nos endereços eletrônicos do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br, página eletrônica da SEJUSP – www.seguranca.mg.gov.br e página eletrônica da SEPLAG – www.planejamento.mg.gov.br até a data de homologação do concurso.

20.12 Após a homologação, as informações referentes ao concurso estarão disponíveis nos endereços eletrônicos da SEJUSP – www.seguranca.mg.gov.br e da SEPLAG – www.planejamento.mg.gov.br.

20.13 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.14 É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, manter atualizado seu endereço e endereço de e-mail junto à Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/Nº, 5º andar, Prédio Minas, Serra Verde - BH / MG – e pelo correio eletrônico: recursoshumanos@seguranca.mg.gov.br ou pelo canal RH responde SEPLAG - <http://www.rhresponde.mg.gov.br/Cliente>

20.15 O Instituto Nacional de Seleções e Concursos - INSTITUTO SELECON, a Assessoria de Informação e Inteligência-AII/SEJUSP e a Escola de Formação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – EFES/SEJUSP não se responsabilizam por endereço eletrônico não informado ou informado com dados errôneos pelo candidato.

20.16 Após a realização de cada etapa deste concurso será elaborada nova listagem de classificação, por gênero, dos candidatos remanescentes.

20.16.1 Na aplicação dos percentuais de convocação de que trata este Edital, em caso de número decimal, observar-se-á o arredondamento para o número inteiro subsequente.

20.17 Integram o presente Edital:

ANEXO I: Cronograma.

ANEXO II: Cidades Polos das Regiões Integradas de Segurança Pública – RISP

ANEXO III: Conteúdos Programáticos

Anexo IV: Especificações dos Testes Físicos.

ANEXO V: Fatores e doenças incapacitantes.

ANEXO VI: Modelo de Atestado Médico para fins das provas de condicionamento físico.

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Hipossuficiência

ANEXO VIII: Comprovação de idoneidade e conduta ilibada.

20.17 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este Concurso, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.

20.18 A SEJUSP e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam pelas despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas e etapas do concurso público.

20.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, ouvida, se necessário, a Comissão do Concurso.

20.20 Em atendimento à Lei estadual nº 19.420/2011, art. 4º, III, a SEJUSP procederá à guarda permanente de documentos relativos ao concurso, observada a legislação estadual específica.

Belo Horizonte, agosto de 2021.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça de Segurança Pública

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital do Concurso Público	18/08/2021
Período de análise e deliberações pelo TCE-MG	Até 16/10/2021
Período de Solicitação de Isenção do valor da Inscrição das 8 horas de 19/10/2021 até as 17 horas de 21/10/2021	19 a 21/10/2021
Período de Inscrições no Concurso Público	22/10/2021 a 21/11/2021
Resultado Preliminar dos Candidatos Isentos do Valor da Inscrição a partir das 19 horas	03/11/2021
Recurso ao Resultado Preliminar dos Candidatos Isentos do Valor da Inscrição	04 e 05/11/2021
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar dos Candidatos Isentos do Valor da Inscrição e Resultado Final dos Candidatos Isentos do Valor da Inscrição	09/11/2021
Prazo final para envio da documentação para Reserva de Vagas PCD e Candidatos com Condição Especial para a realização da prova	22/11/2021
Prazo final para pagamento do valor da Inscrição (vencimento do DAE)	22/11/2021
Resultado Preliminar dos pedidos de reserva de vagas para PCD e Candidatos com Condição Especial para a realização da prova	26/11/2021
Recurso ao Resultado Preliminar para Reserva de Vagas para PCD e Candidatos com Condição Especial para a realização da prova	29 e 30/11/2021
Resultado Final do Pedido para Reserva de Vagas PCD e Candidatos com Condição Especial para a realização da prova	03/12/2021
Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa – CCE, com a data, horário e o local de prova	11/01/2022
Período para Alteração de dados do Cartão de Convocação de Etapa – CCE	12 a 14/01/2022
Aplicação da Prova Objetiva e Redação	16/01/2022
Divulgação do Caderno de Questões da Prova Objetiva e Redação e do Gabarito Preliminar a partir das 19 horas	16/01/2022
Recurso ao Gabarito Preliminar e às questões da Prova Objetiva	17 a 18/01/2022
Divulgação do Resultado do Recurso ao Gabarito Preliminar e às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	25/01/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Nota da Prova Objetiva e da Imagem do Cartão de Respostas da Prova Objetiva	27/01/2022
Recurso ao Resultado Preliminar da Nota da Prova Objetiva	28 e 29/01/2022
Envio (upload) documentação de acordo com o item 10.1.1 do Edital	30/01/2022
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Nota da Prova Objetiva e Resultado Final da Nota da Prova Objetiva	30/01/2022
Divulgação da Relação Preliminar de candidatos classificados para a correção da Redação de acordo com o edital (por gênero e Ordem de Classificação)	31/01/2022
Recurso à Relação Preliminar de candidatos classificados para a correção da Redação de acordo com o edital (por gênero e Ordem de Classificação)	01 e 02/02/2022
Resultado do Recurso à Relação Preliminar de candidatos classificados para a correção da Redação de acordo com o edital (por gênero e Ordem de Classificação)	04/02/2022
Relação Final de candidatos classificados para a correção da Redação de acordo com o edital (por gênero e Ordem de Classificação)	04/02/2022
Resultado Preliminar da Nota da Redação	16/02/2022
Recurso ao Resultado Preliminar da Nota da Redação	17 e 18/02/2022
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Nota da Redação, Resultado Final da Nota da Redação e Resultado Preliminar da 1ª Etapa do Concurso (Prova Objetiva e Redação)	24/02/2022
Recurso ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa do Concurso (Prova Objetiva e Redação)	25 e 26/02/2022
Resposta ao Recurso ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa do Concurso (Prova Objetiva e Redação) e Resultado Final da 1ª Etapa do Concurso (Prova Objetiva e Redação)	07/03/2022
Relação de convocados para Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica – 2ª Etapa	08/03/2022

Cartão de Convocação de Etapa – 2ª Etapa	09/03/2022
Aplicação da Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica – 2ª Etapa	13/03/2022
Resultado Preliminar da Aplicação da Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica – 2ª Etapa	24/03/2022
Solicitação e Agendamento da Entrevista Devolutiva	25 e 26/03/2022
Entrevista Devolutiva	30/03/2022
Recurso ao Resultado Preliminar da Aplicação da Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica – 2ª Etapa	31/03 e 01/04/2022
Resultado Final da Aplicação da Prova de Aptidão Psicológica e Psicotécnica – 2ª Etapa	05/04/2022
Relação de Convocados para o Exame Médico – 3ª Etapa	06/04/2022
Aplicação do Exame Médico – 3ª Etapa	09 a 13/05/2022 16 a 20/05/2022 23 a 25/05/2022
Resultado Preliminar do Exame Médico – 3ª Etapa	06/06/2022
Recurso ao Resultado do Exame Médico – 3ª Etapa	07 e 08/06/2022
Divulgação do Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Exame Médico – 3ª Etapa e Resultado Final do Exame Médico – 3ª Etapa	14/06/2022
Relação dos Convocados para a Prova de Condicionamento Físico – 4ª Etapa	15/06/2022
Cartão de Convocação da Etapa - Prova de Condicionamento Físico – 4ª Etapa	17/06/2022
Aplicação da Prova de Capacidade Física	22/06 a 08/07/2022
Resultado Preliminar da Prova de capacidade física	13/07/2022
Divulgação do Questionário de Informações Confidenciais – 5ª Etapa, contendo a relação de documentos a serem apresentados para a realização da 5ª etapa	13/07/2022
Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de capacidade física	14 e 15/07/2022
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física e Resultado Final da Prova de Capacidade Física	21/07/2022
Relação de Convocados para a Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada – 5ª Etapa e disponibilização do Questionário de Investigação Social no site do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br .	22/07/2022
Data limite para entrega do Questionário de Informações Confidenciais preenchido, inclusive das certidões e declarações nele solicitadas	11/08/2022
Resultado Preliminar da Investigação Social – 5ª Etapa	13/10/2022
Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social – 5ª Etapa	14 e 15/10/2022
Resposta ao Recurso do Resultado Preliminar da Investigação Social – 5ª Etapa	19/10/2022
Relação de Convocados para a Curso de Formação Técnico-Profissional – 6ª Etapa	21/10/2022
Início do Curso de Formação Técnico-Profissional – 6ª Etapa	SEJUSP

ANEXO II

CIDADES PÓLO DE REGIÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA – RISP	
RISP	CIDADE POLO
1ª, 2ª, 3ª e 19ª	Belo Horizonte
3ª	Vespasiano
4ª	Juiz de Fora
5ª	Uberaba
6ª	Lavras
7ª	Divinópolis
8ª	Governador Valadares
9ª	Uberlândia
10ª	Patos de Minas
11ª	Montes Claros
12ª	Ipatinga
13ª	Barbacena
14ª	Curvelo
15ª	Teófilo Otoni
16ª	Unai
17ª	Pouso Alegre
18ª	Poços de Caldas

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**- LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Semântica e Estilística: denotação e conotação; sinonímia; antonímia; homonímia; polissemia. Funções de linguagem. 2. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. 3. Tipologia textual e gêneros de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. 4. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. 5. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Linguagem verbal e não verbal. 6. Fonética e fonologia: ortografia e acentuação gráfica. Crase. 7. Colocação Pronominal: sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 8. Sinais de pontuação como fatores de coesão. 9. Morfossintaxe: classes de palavras; funções sintáticas do período simples. Sintaxe do período composto: processos de coordenação e subordinação; relações lógico-semânticas. 10. Concordância e Regência verbal e nominal aplicadas ao texto. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico. 11. Redação (domínio da expressão escrita).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- AZEREDO, José Carlos. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 4ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Publifolha, 2018.
- BERNARDO, G. Redação inquieta. São Paulo: Rocco, 2010.
- CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 2013.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar; Cleto, Ciley. Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura. 3 ed. São Paulo: Atual, 2016.
- CHALHUB, Samira. Funções da linguagem. Rio de Janeiro: Ática, 1990.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7 ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017, 800 p., recurso digital.
- FÁVERO, Leonor Lopes. Coesão e coerência textuais. São Paulo: Ática, 1997.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.
- GERALDI, João. Wanderley (Org.). O texto na sala de aula. São Paulo: Ática, 2001.
- KOCH, Ingedore G. V.; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A coerência textual. São Paulo: Contexto, 2003.
- KOCH, Ingedore G. V. A coesão textual. 3ª. Ed. São Paulo: Contexto, 1989.
- SAVIOLI, F.P. &FIORIN, J.L. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 1997.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Cortez, 2008.
- SARMENTO, Leila Lauar. Oficina de Redação. São Paulo: Moderna, 2013.

- RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Raciocínio lógico: resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). 2. Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ROCHA, Enrique. Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 4a ed. Editora Impetus.
- Quilelli, Lillian Rose Cerchiaro. Raciocínio lógico matemático para concursos – Editora Saraiva. 3ª edição.
- LUSTOSA, Daniel. Raciocínio lógico-matemático A a Z. 1ª edição. Editora Alfacon.
- GELSON Iezzi e outros. Fundamentos de matemática elementar - Volume 1. 9ª edição. Editora Saraiva.

GELSON Iezzi e outros. Fundamentos de matemática elementar – Volume 4. 8ª edição. Editora Saraiva.
HAZZAN, Samuel. Fundamentos de matemática elementar – Volume 5. 8ª edição. Editora Saraiva.
PAIVA, Manuel. Matemática – Volumes 1 e 2. 3ª edição. Editora Moderna.
DANTE, Luiz Roberto. Projeto Múltiplo: Matemática – Ensino Médio – Volume 1. Editora Ática. 1ª edição.
IEZZI, Gelson e outros. Matemática e realidade – 6º, 7º e 8º anos. – Editora Atual. 9ª edição.

- INFORMÁTICA

1. Conceitos de internet e intranet. 2. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet. 2.1. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais. 3. Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 4. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). 5. Noções de videoconferência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANTONIO, J. Série Provas & Concursos – Informática para Concursos – teoria e Questões, Método, 2020
CASTILHO, A. L. Informática para Concursos: Teoria e Questões: Série Concursos, Ed. Ferreira, 2014.
COSTA, R. S. Informática para Concursos: Teoria e Mais de 350 Questões, Impetus, 2016
DIAS, G. R. & SATIN, H. FIORAVANTI, A. & HERMANO, L. Manual Completo de Informática para Concursos, Foco, 2021.
Manuais técnicos dos fabricantes e help/ajuda de hardware e software.
TANENBAUM, D. W. A. Redes de Computadores, Bookman, 2021.
VELLOSO, F. C. Informática – Conceitos Básicos, Elsevier, 201

- NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 2. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo. 3. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública (Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e alterações posteriores e Constituição do Estado de Minas Gerais).

- NOÇÕES DE DIREITO PENAL

1. Aplicação da lei penal. 1.1. Princípios. 1.2. Pena cumprida no estrangeiro. 1.3. Eficácia da sentença estrangeira. 1.4. Contagem de prazo. 1.5. Frações não computáveis da pena. 1.6. Interpretação da lei penal. 1.7. Analogia. 1.8. Irretroatividade da lei penal. 2. O fato típico e seus elementos. 2.1. Crime consumado e tentado. 2.2. Ilicitude e causas de exclusão. 2.3. Excesso punível. 3. Crimes contra a pessoa. 4. Crimes contra o patrimônio. 5. Crimes contra a fé pública. 6. Crimes contra a administração pública. 7. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. 8. Crimes Contra a Administração Pública, 9. Crimes praticados por funcionário público contra administração em geral.

- NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

1. Declaração Universal dos Direitos Humanos — Resolução 217-A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948. 2. Regras mínimas da ONU para o tratamento de pessoas presas. 3. Decreto nº 7.037/2009 e suas alterações (Programa Nacional de Direitos Humanos). 4. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (arts. 62 a 64 da Lei de Execução Penal e suas alterações). 5. Conselhos Penitenciários (arts. 69 e 70 da Lei de Execução Penal e suas alterações). 6. Conselhos da Comunidade (arts. 80 e 81 da Lei de Execução Penal e suas alterações).

- LEGISLAÇÃO ESPECIAL

1. Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (antitortura). 2. Lei nº 12.846/2013 e suas alterações (anticorrupção). 3. Lei nº 13.869/2019 (abuso de autoridade). 4. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (improbidade administrativa). 5. Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento). 6. Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (Lei de Drogas). 7. Lei nº 13964/2019 (aperfeiçoa a legislação penal e processual penal). 8. Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). 9. Lei nº 13.675/2018 (disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; institui o Sistema Único de Segurança Pública) e Decreto de Regulamentação nº 9.489/2018 e suas alterações posteriores. 10. Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1.952 e suas alterações posteriores - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais; 11. Lei Estadual n.º 11.404, de 25 de Janeiro de 1994 (Contém Normas de Execução Penal); 12. Lei Estadual nº 14.695, de 30 de julho de 2.003, que instituiu a carreira de Agente de Segurança Penitenciário; 13. Regulamentos e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais (ReNP).

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS:

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e alterações posteriores: Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo II: Dos Direitos Sociais; Capítulo III: Da Nacionalidade; Título III: Da Organização do Estado; Capítulo I: Da Organização Político-Administrativa; Capítulo VII: Da Administração Pública; Seção I: Disposições Gerais; Seção II: Dos Servidores Públicos; Título VIII: Da Ordem Social; Capítulo I: Disposição Geral; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1.952 e suas alterações posteriores - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais; Lei Federal n.º 7.210, de 11 de Julho de 1984 (Institui a Lei de Execução Penal) e alterações posteriores; Lei Federal n.º 9.455 de 07 de abril de 1.997 (Lei da Tortura) e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 11.404, de 25 de Janeiro de 1994 (Contém Normas de Execução Penal), e alterações posteriores; Lei Estadual nº 14.695, de 30 de julho de 2.003, e alterações posteriores, que instituiu a carreira de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal ; Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40 e suas alterações posteriores). Parte Especial - Título XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública, Capítulo I. Dos crimes praticados por funcionário público contra administração em geral; Regulamentos e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais (ReNP).

ESPECIFICAÇÕES DA PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO POR TESTES ESPECÍFICOS

1. PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO POR TESTES ESPECÍFICOS

1.1 Os desempenhos exigidos no exame de aptidão física destinam-se à avaliação da força, da resistência muscular e da capacidade aeróbia, importantes para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do Curso de Formação Técnico Profissional (CFTP), bem como desempenhar com eficiência as atribuições específicas dos cargos de **Agente de Segurança Penitenciário/ Policial Penal**.

1.2 O candidato deverá comparecer em data, local e horário previamente divulgados, munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim e emitido, no máximo, 15 dias antes da realização dos testes, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias.

DOS TESTES DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

2 DA DESCRIÇÃO DOS TESTES

2.1 DO TESTE DE FLEXÃO EM BARRA FIXA MASCULINO

2.2 A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa obedecerá aos seguintes critérios:

I— **posição inicial:** ao comando “em posição”, o candidato deverá pendurar-se na barra, com pegada livre (pronada ou supinada), mantendo os cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição. O corpo deverá permanecer na vertical, sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral; e

II— **execução:** ao comando “iniciar”, o candidato deve iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão).

III - O movimento deverá ser repetido 3 (três) vezes, sem soltar as duas mãos da barra, no prazo máximo de 1 (um) minuto, sob pena de eliminação.

2.3 O movimento de execução só será considerado completo com a total extensão dos cotovelos.

2.4 A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

2.5 Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

I— tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida, somente para os candidatos de alta estatura, a flexão de joelho para evitar o toque no solo;

II— flexionar os joelhos e quadril;

III— após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

IV — estender o pescoço para ultrapassar a parte superior da barra

V — utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

VI — apoiar o queixo na barra;

VII — utilizar movimentos cíclicos de impulsão corporal (*kippping* ou barra estilo *butterfly*); ou

VIII — não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial.

2.6 Quando da realização do teste dinâmico de barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

3 DO TESTE DE FLEXÃO EM BARRA FIXA FEMININO

3.1 A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa obedecerá aos seguintes critérios:

I— **posição inicial:** ao comando “em posição”, a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada livre (pronada ou supinada) mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo receber ajuda para atingir essa posição; e

II — **execução:** ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição por 10 (dez) segundos completos sob pena de eliminação.

3.2 Ao final da execução, o fiscal avisará o tempo decorrido.

3.3 A cronometragem será encerrada quando:

I— a candidata permanecer o tempo referente a pontuação máxima;

II— a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o

queixo;

III— flexionar joelhos ou quadril;

IV— descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

3.4 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

I— tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

II— após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III— utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

IV — permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;

V — apoiar o queixo na barra;

VI — realizar a “pedalada”;

VII — realizar o “chute”;

VIII— estender o pescoço; ou

IX— não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

3.5 Quando da realização do teste estático de barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

4 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

4.1 O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.

4.2 A metodologia para preparação e execução do teste de flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

I— **posição inicial:** ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), pernas flexionadas a 90 graus e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um auxiliar de banca para que, durante a execução do teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

II— **execução:** após a emissão de sinal sonoro, o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, em sua parte da frente (região central da patela) com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste no chão, completando, assim, uma repetição.

4.3 O término do tempo de **um minuto** será marcado por emissão de sinal sonoro;

4.4 O candidato realizará o número de repetições completa previsto na tabela abaixo, de acordo com o gênero, no tempo de um minuto, sob pena de eliminação.

MASCULINO		FEMININO	
Repetições	Tempo Máximo	Repetições	Tempo Máximo
31	1 (um) minuto	25	1 (um) minuto

4.5 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

I— o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, será repetido o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;

II— cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente assim será contada uma execução completa;

III— somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se — ao término de um minuto, marcada pela emissão de sinal sonoro para o término da prova —, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

4.6 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física senão a prevista no subitem 4.2 deste anexo.

4.7 Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros, não terá validada a contagem daquele movimento.

4.8 O candidato do sexo masculino que não alcançar **31 repetições** ou a candidata do sexo feminino que não alcançar **25 repetições** serão considerados eliminados do certame.

4.9 Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

5 DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

5.1 O teste de impulsão horizontal será realizado em piso adequado, protegido da chuva. O executante iniciará a

impulsão em uma superfície plana e rígida, e a queda será em caixa de areia, para amortecimento do salto.
5.2 A metodologia de preparação e execução do teste de impulsão horizontal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

I— **posição inicial:** ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial — 5cm de largura (fazendo parte do valor medido) —, em pé, estático, com os pés paralelos, e sem tocar a linha;
II— **execução:** ao comando “iniciar”, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés devendo alcançar a distância mínima prevista na tabela abaixo, de acordo com o gênero, sob pena de eliminação.

MASCULINO	FEMININO
Distância (metros)	Distância(metros)
Igual ou superior a 1m e 86cm	Igual ou superior a 1m e 46cm

5.3 A marcação levará em consideração o seguinte:

I— a largura da linha de saída fará parte do valor a ser medido;
II— a parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída será referência para a marcação;
III— na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência;
IV— a medida considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora.

5.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de impulsão horizontal:

I— após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
II— utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
III— perder o contato com o solo de qualquer um dos pés antes da impulsão;
IV— tocar com o(s) pé(s) a linha de saída (salto queimado);
V— projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento;
VI— após a aterrissagem, projetar o corpo para trás da linha que indica o índice mínimo de salto; ou
VII— saltar descalço.

5.5 Caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, ou queimar o salto, será concedida ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

5.6 Dois saltos “queimados” implicarão a eliminação do candidato.

6 DO TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO.

6.1 A metodologia de preparação e execução do teste de flexão e extensão dos membros superiores aos seguintes critérios:

6.2 A posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo;

6.3 A execução:

Tempo 1 Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45º com relação ao tronco.

Tempo 2 Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial. Contagem Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição. O movimento de execução só será considerado completo com a total extensão dos cotovelos.

6.4 O candidato realizará o número de repetições completas sem interrupção previsto na tabela abaixo, de acordo com o gênero, sob pena de eliminação

MASCULINO	FEMININO
Repetições	Repetições
16	6

6.5 A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

6.6 Duração Sem limite de tempo.

6.7 Tentativas 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) minutos.

6.8 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

I— apoiar o peito no chão;
II— mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
III— não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
IV— elevar primeiro o tronco e depois os quadris;

- V- afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45º;
- VI- parar para descansar em qualquer posição;
- VII- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- VIII- encostar as coxas no chão.

7 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

7.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de **12 minutos** para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

7.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

I— o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

II— os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;

III— não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

IV— ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

V— após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

MASCULINO		FEMININO	
Distância (metros)	Tempo Máximo	Distância (metros)	Tempo Máximo
2.300	12 (doze) minutos	2.000	12 (doze) minutos

7.3 A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

I— o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;

II— orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, mas que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando o sinal sonoro para o término do teste foi emitido.

III— a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

7.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

I— dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

II— deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;

III— não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;

IV— abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

7.5 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

7.6 O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 4.4.4 deste anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

7.7 O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas (oval ou circular), apropriada para corrida e com as distâncias escalonadas de 10 em 10 metros.

7.8 O piso da pista de corrida de 12 minutos será rígido, firme, regular e uniforme.

7.9 O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de **2.300 metros** ou a candidata do sexo feminino que não alcançara a distância mínima de **2.000 metros** serão considerados eliminados do certame.

7.10 É responsabilidade de cada candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no exame de aptidão física até a convocação e durante o CFTP (curso de formação técnico profissional).

7.11 Os testes serão gravados em vídeo pela banca.

7.12 O candidato que se recusar a ter sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.

7.13 Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação da prova de aptidão física, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório, exceto para o teste de corrida, tendo em vista se tratar de teste de execução coletiva.

7.14 Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

7.15 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste anexo ou no edital que rege o certame, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

7.16 Naquele testes em que é permitida uma segunda tentativa, esta se dará somente no caso de o candidato não atingir o índice mínimo exigido, não sendo permitida com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.

7.17 O candidato que realizar o exame de aptidão física só conhecerá o resultado oficial do referido exame por meio de edital que divulgará o resultado provisório do exame de aptidão física.

7.18 O modelo de atestado médico para o exame de aptidão física consta no Anexo VIII deste edital.

ANEXO V

DA AVALIAÇÃO MÉDICA E DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS, SINAIS OU SINTOMAS QUE INCAPACITAM O CANDIDATO NO CONCURSO PÚBLICO**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Os candidatos, com deficiência ou não, convocados nos termos do edital deverão submeter-se ao exames médicos e de aptidão física, conforme as normas estabelecidas no edital e neste anexo, tendo em vista a aptidão física necessária para suportar as exigências do Curso de Formação Profissional e desenvolver as competências técnicas necessárias ao eficaz desempenho das atribuições do cargo.

1 Da Avaliação Médica

1.1 A avaliação médica, de caráter unicamente eliminatório, objetiva aferir se o candidato, com deficiência ou não, goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

1.2 A avaliação médica será composta de análise dos exames clínicos, laboratoriais e complementares realizados por junta médica da Selecon.

1.3 A junta médica da Selecon, após a análise conjunta das informações constantes do exame clínico realizado, dos exames complementares e das avaliações médicas especializadas entregues pelos candidatos, emitirão parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

1.3.1 Na avaliação médica, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua respectiva adequação para o exercício do cargo pretendido.

1.4 Será eliminado do concurso público o candidato considerado inapto ou o que não comparecer à avaliação médica, deixar de apresentar algum exame ou dado solicitado ou, ainda, que enviar algum exame fora do período estabelecido, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

1.5 Os candidatos convocados para a avaliação médica deverão encaminhar via upload os exames médicos laboratoriais e complementares e das avaliações médicas especializadas listados no item 12.7 deste edital.

1.6 A avaliação psiquiátrica constante no item 12.7, alínea "j", deste edital, deve seguir as diretrizes do modelo constante no item 4 deste anexo.

2 São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para a posse no cargo:

I - Gerais:

a) deformidade física de qualquer natureza, que ocasione prejuízo funcional; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem limitação funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Policial Penal;

b) obesidade mórbida;

c) hérnia da parede abdominal de qualquer natureza;

d) doença metabólica em atividade;

e) doenças endócrinas (hipofisárias, tireoidianas, suprarrenais, pancreáticas ou gonádicas) em atividade ou que causem limitação funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Policial Penal;

f) hepatopatias;

g) todas as doenças do tecido conjuntivo, tais como: lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, dermatomiosite, periarterite nodosa, artrite reumatoide, colagenoses;

h) doença neoplásica maligna;

i) manifestações clínico-laboratoriais associadas à deficiências (congenitas ou adquiridas) do sistema imunitário;

j) sorologia positiva para doença de Chagas;

k) dependência de álcool ou drogas ou resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas) para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha e metabólitos do delta-9 THC; cocaína (e seus metabólitos); anfetaminas (e seus metabólitos) e opiáceos (e seus metabólitos) e fenciclidina (PCP), realizado na fase da avaliação médica, na etapa do curso de formação profissional ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso público;

l) sífilis secundária latente ou terciária; II -

Cardiovasculares:

- a) doença coronariana;
- b) miocardiopatias;
- c) hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento;
- d) hipertensão pulmonar;
- e) cardiopatia congênita - ressaltadas a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA), corrigidas cirurgicamente, e a válvula aórtica bicúspide, desde que não haja repercussão hemodinâmica;
- f) valvulopatia congênita ou adquirida, ressaltado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional;
- g) pericardite crônica, de qualquer etiologia;
- h) arritmias cardíacas, exceto aquelas sem repercussão clínica ou hemodinâmica, tais quais as extrassistolias atriais ocasionais ou infrequentes;
- i) insuficiência venosa periférica – varizes;
- j) linfedema;
- k) fístula artério-venosa;
- l) angiodisplasia;
- m) arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites;
- n) arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;
- o) arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa;
- p) síndrome do desfiladeiro torácico.

q) insuficiência

cardíaca. III -

Pulmonares:

- a) distúrbio moderado da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza, tais como asma, D.P.O.C (Doença pulmonar obstrutiva crônica), pneumoconiose;
- b) tuberculose pulmonar ativa e(ou) em qualquer outro órgão;
- c) sarcoidose;
- d) pneumoconiose;
- e) pleuris prévio com encarceramento pulmonar;
- f) pneumotórax.

IV - Gêrito-urinários:

- a) uropatia obstrutiva de qualquer etiologia, como estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica;
- b) rim policístico;
- c) insuficiência renal de qualquer grau;
- d) nefrite intersticial de qualquer etiologia;
- e) glomerulonefrite de qualquer etiologia;
- f) varicocele e hidrocele em fase de indicação cirúrgica;
- g) orquite e epidemite crônica;
- h) criptorquidia;
- i) urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindruria, proteinúria (+2 ou mais), hematuria (+2 ou mais+), glicosúria (deverá ser correlacionada com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinúria e(ou) hematuria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual.

V - Hematológicos:

- a) anemias, exceto as carenciais;
- b) doença linfoproliferativa - leucemia, linfoma, mieloma múltiplo, I, policitemia vera;
- c) hiperesplenismo;
- d) agranulocitose;
- e) discrasia

sanguínea. VI -

Ósteo-articulares:

- a) doença infecciosa óssea e articular;
- b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
- d) escoliose estrutural superior a 10°;

- e) cifose acentuada;
- f) discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal dos segmentos cervical e lombossacro; presença de material de síntese seja para tratamento de fraturas da coluna ou doenças da vértebra ou do disco intervertebral;
- g) luxação recidivante em qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada (ou não); instabilidades em qualquer articulação;
- h) fratura viciosamente consolidada;
- i) pseudoartrose;
- j) doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas e artropatia gotosa;
- k) tumor ósseo e muscular;
- l) distúrbios ósteo musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos;
- m) contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren;
- n) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas;
- o) espondilólise, com ou sem espondilolistese;
- p) hemivértebra, barras ósseas vertebrais, caracterizando escoliose congênita, mesmo que compensada;
- q) tumores vertebrais (benignos e malignos);
- r) lordose acentuada em coluna lombo-sacra, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (mensurado em radiografia digital em posição ortostática e paciente descalço);
- s) presença de artrose ou artrodese em qualquer articulação;
- t) uso de prótese articular de quaisquer espécies, que cause limitação funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Policial Penal;
- u) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve, cuja alteração funcional implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Policial Penal.

VII – Reumatológicas:

- a) artrite reumatoide;
- b) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangi te microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch- Schönlein;
- c) lúpus eritromatoso sistêmico;
- d) fibromialgia;
- e) síndrome de Sjögren; síndrome de Behçet;
- f) síndrome de Reiter;
- g) espondilite anquilosante;
- h) dermatopolimiosite;
- i) esclerodermia.

VIII – Oftalmológicas

- a) cirurgia refrativa realizada há menos de seis meses;
- b) acuidade visual com correção pior que 20/20 em qualquer olho;
- c) pressão ocular: pressão ocular maior que 19 mmHg em qualquer olho ou glaucoma;
- d) infecções e processos inflamatórios crônicos (ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo), ulcerações tumores (ressalvado cisto benigno palpebral), opacificações, sequelas de traumatismos e queimaduras, doenças congênicas e adquiridas, ceratocone, anormalidades funcionais significativas, catarata e cirurgia intraocular prévia;
- e) lesões retinianas congênicas e adquiridas, retinopatia diabética, alterações patológicas do nervo óptico e da mácula;
- f) ptose ou anomalia que comprometa a função. Motilidade ocular extrínseca: os movimentos oculares devem ser normais;
- g) sequelas de traumatismos e queimaduras com repercussão funcional (que tornem incompatíveis o pleno exercício das atividades do cargo).
- h) discromatopsia completa (deuteranopia, protanopia, tritanopia e acromatopsia). Serão aceitas até três interpretações incorretas no teste completo de Ishihara (24 pranchas).

IX - Otorrinolaringológicas:

- a) perda auditiva de 25 decibéis ou mais, resultante da média aritmética do audiograma, aferida nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- b) perda auditiva maior que 30 decibéis, isoladamente, nas frequências de 500, de 1000 e de 2000 Hz e 3.000 Hz (hertz), unilateralmente ou bilateralmente;

- c) otosclerose;
- d) transtorno da função vestibular;
- e) otite média crônica;
- f) sinusite crônica;
- g) fenda palatina;
- h) polipose naso-sinusal;
- i) mastoidite;
- j) paralisia ou paresia da laringe;
- k) distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
- l) doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva;
- l) doenças auditivas que afetem cronicamente o equilíbrio;
- m) doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes ou incuráveis ou que deixem sequelas, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal.

X - Neurológicos:

- a) infecção do sistema nervoso central e sequelas;
- b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- c) síndrome neurológicas pós-traumatismo crânio-encefálico;
- d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- e) doença degenerativa e heredo degenerativa, distúrbio dos movimentos;
- f) distrofia muscular progressiva;
- g) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;
- h) epilepsias e convulsões; e
- i) eletroencefalograma com presença de achados fora dos padrões de normalidade;
- j) distúrbio sensitivo ou motor persistente que cause limitação funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Policial Penal;
- k) polineuropatia;
- l) miastenia Gravis;
- m) distúrbio dos movimentos;
- n) doenças neurológicas ou musculares, incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Policial Penal.

XI - Dermatológicos:

- a) erupções eczematosas;
- b) psoríase;
- c) eritrodermia;
- d) púrpura;
- e) pênfigo: em quaisquer de suas formas de expressão clínica;
- f) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
- g) paniculite nodular - eritema nodoso;
- h) micose profunda;
- i) hanseníase;
- j) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes;
- k) parasitoses cutâneas extensas;
- l) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;
- m) eczemas alérgicos cronicados ou infectados;
- n) albinismo;
- o) liquen mixedematoso ou escleroatrófico;
- p) genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso, afecções hipertróficas e atróficas, quando trouxerem comprometimento funcional de forma incompatível com o cargo; herpes zoster em atividade ou seqüela ;
- q) desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e(ou) a funcionalidade das mãos;
- r) cicatrizes ou queimaduras que levem à limitação de qualquer segmento do corpo e amputação de quaisquer extremidades que leve a limitação funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;
- s) tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e(ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e(ou) a criminalidade, ou incitem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 8 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida)

XII - Psiquiátricos:

a) todos os transtornos psiquiátricos são considerados incapacitantes. XIII

Ginecológicas:

a) lesões uterinas e todas as doenças ginecológicas adquiridas e congênitas, exceto insignificantes e desprovidas de potencial mórbido;

b) mastites específicas.

3 Das disposições gerais e finais

3.1 Os exames médicos laboratoriais e complementares, as avaliações clínicas especializadas e outros exames de complementação e(ou) correção mencionados neste Edital deverão ser realizados a expensas do candidato e neles deverá constar o seu nome completo, que deverá ser conferido quando da avaliação médica.

3.2 Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e(ou) correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

3.3 Caso o candidato seja considerado inapto, a junta deverá fundamentar tal inaptidão, nos termos do item 12.6 do Edital.

3.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras constantes no edital e seus anexos.

4 Modelo de laudo conclusivo e descrito de avaliação psiquiátrica

Atesto, para os devidos fins, que o (a) candidato (a), _____,

Portador (a) do documento de identificação: _____, examinado por mim nesta data,

apresenta as seguintes condições psíquicas:

Consciência:

Comportamento:

Orientação:

Atenção:

Pensamento (curso, forma e conteúdo):

Memória:

Sensopercepção:

Humor/Afeto:

Cognição/Inteligência:

Capacidade de tirocínio e juízo crítico:

Linguagem:

Hiperatividade:

Uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos): Antecedente de doença psiquiátrica:

Conclusão:

(Cidade - UF), _____ de _____ de 20_.

Atenciosamente,

Assinatura Legível do Profissional com número do CRM e informação de ser especialista em Psiquiatria

MODELO DO ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, para realizar a prova de capacidade física, citada no Edital SEJUSP 02/2021 referente ao Concurso Público para o provimento de cargo da carreira de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, que compreende os seguintes testes: força muscular dos membros superiores - flexão de braços, força muscular de abdômen - flexão abdominal e resistência aeróbica - corrida de 12 minutos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20xx.

(a) Assinatura e carimbo do médico com seu nome e CRM.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 13.392, de 7 de dezembro de 1999, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público, para provimento de cargos na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais-MG, aberto pelo Edital n.º.

1 DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:					
Filiação:					
Pai:			Mãe:		
Estado Civil:			Data de Nascimento:		
RG Nº:			UF:		CPF:
Endereço Residencial:					
Cidade:			UF:		CEP:
Telefone Residencial:			Telefone Celular:		
E-mail:					
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):					

2 DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público.

Em ____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Candidato(a)

Consoante o disposto no inciso I do artigo 9º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014, e diante da necessidade de definir normas disciplinares de avaliação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável, exigidos dos candidatos nos concursos públicos para provimento de cargos na SEJUSP, a investigação social será realizada nos seguintes termos.

1. A idoneidade e conduta ilibada serão apurados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal;
2. A investigação citada no item 1 deste anexo é da competência da SEJUSP;
3. A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação.

4. O candidato preencherá, para fins da investigação, Questionário de Informações Confidenciais (QIC), na forma do modelo a ser disponibilizado oportunamente.

4.1 Durante todo o período do concurso público o candidato deverá manter atualizados os dados informados no QIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

5. A SEJUSP poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

6. São fatos que afetam a idoneidade e conduta ilibada do candidato:

I – prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício do cargo;

II – prática de ato de improbidade administrativa;

III – prática de ato de violência física ou agressão moral;

IV – prática de ilícito administrativo no exercício da função pública;

V – prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

VI – demissão por improbidade de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

VII – existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

VIII – participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;

IX – relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

X – vício de embriaguez;

XI – uso de droga ilícita;

XII – prática habitual de jogo proibido;

XIII – habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

XIV – publicação ou tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública;

XV – declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;

XVI – declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;

XVII – outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

7. Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I – deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 4 e 5 deste anexo, nos prazos estabelecidos;

II – apresentar documentos falsos;

III – apresentar documentos rasurados;

IV – tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 6 deste anexo;

V – tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do QIC ou de suas atualizações.

8. A constatação dos fatos descritos no item 6 em desfavor de candidato e(ou) o seu enquadramento ao item 7 serão analisados pela CAICI, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não implicando eliminação automática do candidato do concurso público.

9. A CAICI, órgão de caráter deliberativo, que tem por finalidade a avaliação da idoneidade e conduta ilibada dos candidatos nos concursos públicos para provimento de cargos, é composta por servidores da SEJUSP.

10. A CAICI possui as seguintes atribuições:

I – promover à apreciação das informações, indicando infringência de qualquer dos dispositivos elencados no item 6 deste anexo, ou contendo dados merecedores de maiores esclarecimentos;

II – deliberar por notificar o candidato, o qual deverá apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis;

III – analisar e julgar defesa escrita de candidato, fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada pelo secretário, que será assinada pelos integrantes da Comissão.

11. Caso a Comissão decida pela eliminação do candidato, este será devidamente cientificado.

11.1 Se o candidato estiver matriculado em Curso de Formação Profissional em andamento, será dada ciência ao titular da Superintendência Educacional - SESG para proceder ao seu desligamento do curso.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a eliminação provisória na investigação social disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia seguinte da certificação.

11.2.1 O recurso contra a eliminação provisória na investigação social deverá ser dirigido à CAICI.

11.2.2 O recurso deverá ser protocolado no endereço eletrônico informado na notificação ao candidato eliminado.

11.2.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

11.2.4 Caso indeferido o recurso contra a eliminação provisória na investigação social, o candidato será definitivamente eliminado do concurso público.

12. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste anexo.

13. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste anexo serão dirimidos pela CAICI.